

Câmara Municipal de Óbidos		632
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023

---Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Telmo de Sousa Félix, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis e Vítor Paulo Herculano Rodrigues, respetivamente presidente e vereadores.-----

---Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

---Pelas 9 horas e 36 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

221-**APROVAÇÃO DE ATA**: - Foi presente para aprovação a ata n.º 18, referente à reunião ordinária desta Câmara Municipal do dia 8 de setembro de 2023.-----

---Foi dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---Aprovada por unanimidade a ata n.º 18, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 08 de setembro de 2023. Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o Vereador José Joaquim Simão Pereira não participou na votação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeitava.-----

---**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**: - Sendo pública esta reunião de Câmara, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Presidente da Câmara facultou a palavra ao munícipe presente:-----

---Usou da palavra o **DR. TELMO HENRIQUE CORREIA DANIEL FARIA**, ex-Presidente da Câmara Municipal, residente na localidade do Arelho, concelho de Óbidos, que cumprimentou todos os presentes e começou por contextualizar a relação de trabalho que tinha com a Câmara Municipal e nesse seguimento fez o pedido ao Senhor Presidente da Câmara para que pudesse apresentar ao Executivo Camarário o novo projeto que pretendia implementar.-----

---Explicou toda a lógica que estava por detrás deste investimento no concelho de Óbidos, considerando que havia uma necessidade de reinventar o território e apostar no turismo sustentável. Tratava-se de um processo iniciado há dois anos atrás com a aquisição de um terreno no concelho para desenvolvimento deste projeto agrícola e turístico.-----

---Mencionou que a estratégia de crescimento progressivo que iniciou com o “Rio do Prado”, uma unidade de turismo criativo e sustentável com múltiplas vertentes, iniciado em 2012, era transportada também para este projeto. -----

---Ao “Rio do Prado” seguiu-se o “The Literary Man, Óbidos Hotel”, o “The History Man – Casa de Pasto – Óbidos” e agora por último esta aquisição do terreno para este novo projeto ao qual davam o nome de “Cova do Covão”, revelando que este nome tinha sido retirado de cartografias antigas e, como tal, consideraram importante manter o nome do local numa lógica de proximidade às gentes locais.-

Câmara Municipal de Óbidos		633
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---Antes de passar à descrição do projeto em si, apresentou o arquiteto Jorge Santos e o jurista José Pedro Valente, que o acompanhavam e que considerava serem os “cabeças” da apresentação desta proposta.-----

---Querendo fugir ao padrão que predominava na área da hotelaria, basicamente de prestação de serviços, referiu que esta unidade concentrava-se num conceito ecosocial, trabalhando as oito dimensões do *wellness* e da intervenção social, pretendendo também dar a possibilidade às pessoas de participarem em projetos na comunidade local, dentro de parcerias locais, regionais ou até mais alargadas, estando a considerar também a possibilidade de criar uma ONG-Organização Não Governamental, para montar uma rede de parceiros e de embaixadores sociais que os ajudassem nestas mesmas intervenções sociais.-----

---De seguida passou-se a uma demonstração audiovisual, onde começou por explicar que a propriedade ficava perto de dois empreendimentos já existentes, com uma frente de mar de quase trezentos metros, com cerca de oitocentos metros de comprimento, num total de vinte e dois hectares e meio, área esta que restou da antiga Quinta Adegas D’El Rei.-----

---Passou a descrever o projeto e aquilo que continha, desde uma adega, mercado periódico de produtos agrícolas e artesanais, desenvolvendo um conceito de rua com pequenos edifícios de cada lado revestidos em madeira, referindo ainda que as ruínas existentes na propriedade eram para manter e que a partir delas seria feita a construção da receção e do restaurante, como forma de preservar memória e trazer a história da vida que ali existiu anteriormente.-----

---Disse que iria ter uma primeira unidade de apenas vinte quatro suites todas elas térreas com uma estufa a meio. Numa outra fase estava previsto um SPA e numa outra zona pretendiam construir um pequeno hotel de dezasseis quartos, com o nome de “Círculo das Artes”, pensado para atrair a comunidade artística.---

---Junto a este hotel irão ser construídas *villas* T2+1 e T3+1, cerca de quarenta e cinco, incorporadas na floresta. Pretendia atrair pessoas que, independente da sua idade e que se por acaso já estivessem reformadas, tenham a capacidade de ter uma vida ativa. Estas unidades serão direcionadas tanto para fixar algumas pessoas, como para fins turísticos, não se pretendendo massificar o projeto, tratando-se de infraestruturas pequenas e de charme.-----

---Já teve início, com o corte de cerca de duzentas toneladas de acácias, planta infestante, que será utilizada nas lareiras do “Rio do Prado”. Iniciaram também a preparação do terreno com definição de talhões, separados por combros para proteção eólica, começaram a plantação da vinha com 5 castas, doze mil cepas das quinze mil cepas aprovadas pelo Instituto da Vinha e do Vinho, certificaram a exploração de agricultura biológica e instalaram uma rede de rega a partir de charcas.-----

---Falou de temas à volta do vinho, desde vinhos oceânicos, das adegas, das podas, das provas de vinho e das vindimas, dos workshops, realçando que parte destas vinhas podiam ser arrendadas com apoio técnico incluído, para as pessoas poderem produzir as suas próprias garrafas de vinhos oceânicos e biológicos.-----

---Para terminar, disse que a ideia de começar a trazer vida a este local já começou e que estavam a aguardar a aprovação final da arquitetura, estando a equipa de engenheiros pronta para iniciar.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, enalteceu o entusiasmo do Dr. Telmo Faria e confessou-se ele próprio entusiasmado e orgulhoso com um projeto desta dimensão.-----

Câmara Municipal de Óbidos		634
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---Relevou a valorização e respeito pelo território, o conceito do modelo de sustentabilidade e económico e louvou por se querer valorizar o terreno em vez de o levar à exaustão, enaltecendo ainda a persistência destes investidores que, apesar das entraves da burocracia e do sistema central, não desistiam.-----

---Evidenciou a reutilização dos materiais, o que reduzia claramente a pegada ecológica e sublinhou o quão importante era o facto de não se apagarem as memórias, a história e envolver a população.-----

---Deixou uma sugestão do ponto de vista agronómico, sugerindo que se criasse uma barreira para cortar o vento nos combros da vinha, sem cortar a circulação do ar para não prejudicar o desenvolvimento das plantas e culturas.-----

---Sobre as águas pluviais e outras, questionou se existia algum sistema de condução dessas águas para as charcas.-----

---**O DR. TELMO FARIA**, referiu que as águas eram todas recolhidas e reutilizadas, existindo sistemas apropriados, reservatórios, para usar as águas de diferentes sítios e conduzi-las onde era necessário, dando uma explicação sobre o sistema de rega nos territórios de vinha e do resultado esperado.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que o terreno era abundante em água e, portanto, o seu direcionamento era importante.-----

---Fez ainda referência à questão da saúde preventiva, ressaltando que a calma e o relaxamento, encontrados na natureza, eram muito importantes para a saúde mental.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, deu os parabéns pelo que foi apresentado e sublinhou que a questão da intervenção social e a integração de uma ONG-Organização Não Governamental neste projeto marcaria a diferença, valorizando a região, tratando-se um projeto bastante inovador no País.-----

---Referiu ainda que a questão da memória era de relevar, pois considerava-a bastante importante.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, reforçou os parabéns pelo projeto arrojado inserido naquele local e considerava-o diferenciador a todos os níveis. No entanto, deixou um alerta, por via das alterações climáticas a que todos assistiam diariamente e sendo as construções em madeira, questionou se não deveria ser considerado algum sistema preventivo de incêndio, já que se tratava de uma zona ventosa.-----

---**O DR. TELMO FARIA**, esclareceu que as construções não eram exclusivamente em madeira, existindo apenas um revestimento das paredes em madeira reciclada ou reaproveitada do lado de fora e que haverá uma rede sensorizada no perímetro das casas que, ao atingir uma determinada temperatura, acionava os chuveiros como prevenção de incêndio.-----

---Usou da palavra a **VEREADORA ANA SOUSA**, que agradeceu o cuidado que teve em vir apresentar o projeto para que os Vereadores da oposição o pudessem conhecer também.-----

---Não estranhava ou talvez até seria esperado algo do género daquilo que lhes foi apresentado, lembrando que, como autarca, o Dr. Telmo Faria recebeu a Chave da Vila quando saiu de funções, o que significava que todos lhe reconheciam capacidades que não eram comuns.-----

---Desejava ainda que o projeto pudesse ser o mais autossustentável possível e que de facto viesse a ter esta integração da comunidade, não só pela política

Câmara Municipal de Óbidos		635
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

social que lhe parecia bem marcada, mas porque se tornava necessária esta integração e identificação. Deixou os seus votos de sucesso para o projeto e prometeu fazer uma visita com toda a certeza. -----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, agradeceu o facto de trazer a este órgão um projeto tão estruturante e inovador, referindo que a competência estava delegada com o voto contra dos Vereadores da oposição. Esperava que esta apresentação fosse o princípio de se trazer ao órgão as coisas inovadoras e estruturantes do concelho e pediu desculpa por não embarcar no entusiasmo, sem fazer referência a outras matérias com igual importância que não tinham a oportunidade de discutir, contudo desejou felicidades e votos de maior sucesso.---

---Acrescentou ainda que era gratificante ver os nossos jovens do concelho a apresentarem projetos desta qualidade, no entanto, considerava que eram ainda um concelho muito desajustado, com a população a passar dificuldades, com salários baixos e que, projetos como este, não os podia desviar desta função.-----

---O Município tinha que balançar entre esta excelência e a população que servia.

---**O DR. TELMO FARIA**, tomou a palavra e acrescentou que estavam com uma profunda crise de mão-de-obra, quer no projeto de construção, quer no projeto agrícola, referindo que tem desafiado jovens que não tinham terras, mas que tinham *know-how* e formação para colaborarem e que até agora apenas tinha conseguido um.-----

---Agradeceu as palavras de todos que para ele eram um incentivo, confessando que já tinha tido convites para fazer coisas noutros locais, mas que continuava a investir em Óbidos.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, interveio para dizer que respeitava a opinião expressa no comentário do Vereador Paulo Gonçalves mas, em relação aos salários baixos e a desigualdade social, tinha de acrescentar o aumento do custo de vida, da carga fiscal e de um conjunto de medidas nas quais ele próprio não se revia, mas o Vereador abanava uma bandeira que era de facto responsável por isso.-----

---Afirmou ainda que, a forma como via o território era para gerar oportunidades, que já estavam a ser geradas, mas era necessário que as pessoas também as identificassem, que quisessem e que as soubessem aproveitar.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, felicitou o projeto diferenciador que conjuntamente com outros iam compondo a excelência.-----

---Considerava importante que todo o órgão executivo viesse a ter conhecimento de projetos como este, se não de todos pelo menos os mais estruturantes para o concelho e estava de acordo que viessem à Câmara para serem conhecidos.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, considerou a apresentação interessante e desejou os maiores sucessos.-----

---Seguidamente disse que, por parte duma associação, estavam também a desenvolver um projeto de habitação 100% social e que, se tudo corresse bem, até ao final do corrente ano avançariam com a obra, referindo ainda que, aquando da apresentação feita, estava a rever-se também nesse projeto e referiu que podia até vir a surgir uma associação entre projetos.-----

---Terminado o Período de Intervenção do Público, **O PRESIDENTE DA CÂMARA**, iniciou a sua intervenção referindo que o evento que tinha finalizado no fim de semana anterior, o “Festival de Ópera de Óbidos”, tinha sido um sucesso e

Câmara Municipal de Óbidos		636
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

que a prova disso eram os registos na comunicação social e o *feedback* dos utilizadores.-----

---Referiu ainda que tinha sido assinado no dia vinte de setembro o Contrato de Cooperação Interadministrativo entre a Guarda Nacional Republicana, o Ministério da Administração Interna e o Município de Óbidos e que este assunto constava da ordem de trabalhos da presente reunião.-----

---Comunicou que o mesmo, posteriormente, seria sujeito a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal e que na altura falou com o Vereador Paulo Gonçalves por telefone para explicar a possibilidade de agilizar este procedimento e a necessidade desta outorga do Contrato.-----

---Informou ainda que, apesar de haver vários concelhos interessados, o Executivo tem vindo a trabalhar para que a academia de árbitros da Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol possa vir a ser em Óbidos, pela importância que representava como ponto de formação e ponto de albergue para seleções, acrescentando que o espaço pensado para tal seria junto ao futuro quartel da GNR-Guarda Nacional Republicana.-----

---Relativamente ao arranque do ano letivo, disse que tinha sido gratificante ver as condições que os jovens tinham atualmente. Acreditava que podiam sempre ser melhoradas e como tal no próximo ano letivo haverá uma intervenção no parque escolar e áreas envolventes.-----

---No que respeitava à situação do Gaeirense, ainda não tinham obtido resposta por parte da direção, apesar de já lhe ter sido comunicado que tinham lido o email e que iriam responder.-----

---Ainda respeitante a esta coletividade, mencionou que houve a intenção por parte da associação de contatarem um advogado para interpelar a Câmara e a própria Escola a fim de lhes mover um processo, no entanto, a advogada declinou por considerar não haver matéria para o mesmo.-----

---No seguimento destas conversas e pedidos de informação, tiveram conhecimento, através de dois encarregados de educação, que não recebiam os recibos das mensalidades da Associação Espeleológica de Óbidos e que ia também apurar essa situação.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, usou da palavra e, relativamente ao PDM-Plano Diretor Municipal, lembrou que a REN-Reserva Ecológica Nacional bruta abarcava cerca de 95/96% do território de Óbidos e a equipa de trabalho que estava a tratar do PDM agarrou aquilo que eram os compromissos, aquilo que era a proposta do PDM que já tinha vindo do Executivo anterior e sobrepôs sobre essa mesma REN.-----

---Deu conhecimento que na semana seguinte iria ter lugar uma reunião de trabalho e queria convidar os senhores Vereadores para, quando estivesse concluído e pronto a enviar para as entidades, reunir durante o mês de outubro, em dia a combinar, a fim de lhes apresentar a proposta do Plano Diretor Municipal com o objetivo de os envolver e falar sobre o resultado.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, começou por agradecer o contacto feito pelo Sr. Presidente no dia em que foi assinado o Contrato de Cooperação Interadministrativo relativo ao quartel da GNR-Guarda Nacional Republicana e agradeceu o envio dos documentos enviados a pedido.-----

---A propósito da situação das Gaeiras, disse que ao ler a ata da última reunião verificou que houve um assunto ao qual não prestou atenção na altura e nesse âmbito citou o que estava escrito na intervenção da Vereadora Ana Margarida Reis: "...após a aprovação da ata de hoje, esta munícipe teria oportunidade de ver

Câmara Municipal de Óbidos		637
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

as suas perguntas respondidas uma vez que foram as mesmas colocadas (e pela mesma ordem) pelos Vereadores da oposição”. Neste sentido, questionava se a Vereadora teve a intenção de insinuar que foram os Vereadores do Partido Socialista a fazer e enviar tal email em nome de uma pessoa “fantasma”.-----

---Nem sabendo como categorizar tal apreciação, disse que se sentiu acusado, ofendido e que repudiava essa visão das coisas. Acrescentou ainda que, ao virem consultar o processo, que classificava como insuficiente, não ficaram nada satisfeitos com o que encontraram, sugerindo então à Vereadora que usasse o seu tempo para desempenhar as funções para as quais era paga e não a fazer insinuações que afetavam o bom nome das pessoas.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, defendeu-se dizendo que a única coisa que fez foi constatar um facto, as perguntas do email eram iguais às perguntas que em reunião foram feitas e respondidas e acrescentou que a Vereadora Ana Sousa disse que também tinha recebido dois e-mails tendo dado inclusivamente as datas dos mesmos.-----

---Disse que não tinham o direito de fazer insinuações sobre o seu trabalho e o que ganhava por desempenhar as suas funções, uma vez que apontar o dedo era fácil.-----

---Reiterou, para que ficasse bem claro, que foi apenas uma constatação de que o email estava igual e que se era uma pura coincidência, melhor, ficavam todos esclarecidos.-----

---Foram apenas as mesmas perguntas colocadas pela mesma ordem, não estando a insinuar nada, até porque a Vereadora Ana Sousa disse tinha recebido o mesmo. Considerava assim que, se todos receberam o email, então estavam todos em pé de igualdade em relação a este assunto, que nem tinha fundamento nenhum.-----

---Estava de consciência tranquila em relação ao que tinha dito e quanto ao que andava a fazer.-----

---Em relação ao Gaeirense e ao que foi consultado, era o que tinham e aquilo que lhes tinha sido reportado. Teceu elogios à direção cessante, à nova direção e ao trabalho voluntário que faziam com muito agrado, com todas as dificuldades inerentes à submissão das candidaturas, algumas delas bem difíceis de submeter.-----

---O clube inicia agora com uma direção nova e já com situações delicadas para resolver, no entanto, certamente que irão conseguir desenvolver um bom trabalho.-----

---Para finalizar disse que estavam ali para ajudar, enquanto que outras criam entraves e que não ia alimentar mais esta questão.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, usou da apalavra para dizer que lhe causava alguma estranheza que alguém tão preocupado, que envia emails ao Executivo e à oposição e quando se tentava falar com a pessoa a mesma desaparecia.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que o facto de não conseguirem falar com a pessoa ou com a entidade era um problema do Executivo, no entanto, dizerem que as perguntas eram as mesmas considerava que isso eram insinuações e politiquices.-----

---Insistiu que não tinha de levar com insinuações e que se quisessem resolver o assunto que se dirigissem à Polícia Judiciária.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que essa interpretação terá sido apenas do Vereador Paulo Gonçalves, uma vez que ele próprio não sentiu que aquilo que

Câmara Municipal de Óbidos		638
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

tinha ouvido tenha sido dirigido ao Grupo do Partido Socialista e que se estava de consciência tranquila não tinha nada a temer.-----

---**A VEREADORA ANA MARIA SOUSA**, referiu que aquilo que estava na ata era efetivamente aquilo que a Vereadora Ana Margarida Reis tinha dito na reunião e confessou que no próprio dia não se sentiu confortável com o que ouviu porque, podendo não ser esse o objetivo, de facto sentiu que seriam insinuações de que o e-mail da alegada pessoa “fantasma” tinha sido escrito pelos Vereadores da oposição.-----

---Na altura, como também recebeu os emails, sentiu-se no dever de os referir, assim como as suas datas, pelo que pedia à Vereadora Ana Margarida Reis que dissesse qual o e-mail, de onde o recebeu e que o reproduzisse ali para saberem e para que ficasse bem claro quem foi e como foi.-----

---Sentia-se como o Vereador Paulo Gonçalves, no entanto não o colocava da mesma forma, na altura quando ouviu a intervenção quis de imediato dizer algo, mas não o fez porque tentou suavizar o que tinha sido dito.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, disse que quando falou em “fantasma” referia-se a “anónimo” uma vez que o remetente se intitulava como mãe de um atleta do Gaeirense e não o era, porque tinha ido verificar se havia alguma mãe com o nome indicado e não correspondia a nenhum dos atletas que lá praticavam atividade desportiva.-----

---Prosseguiu, dizendo que quando sugeriu reunir pessoalmente, essa pessoa não se mostrou disponível, nem enviou um contacto, pelo que concluiu que a mesma não existia (perante um assunto tão delicado).-----

---Referiu, ainda, que o e-mail enviado foi por via institucional, que as coisas escritas não surgiam ao acaso e, prova disso, é que no mesmo constavam referências a questões privadas da sua vida pessoal e familiar.-----

---Por último, disse que não ia disponibilizar algo que lhe tinha sido enviado até porque se pretender resolver o assunto noutras instâncias, será divulgado nessa altura.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, por uma questão de clarificação, questionou a Vereadora Ana Sousa se tinha trocado emails com a pessoa em causa.-----

---**A VEREADORA ANA MARIA SOUSA**, confirmou e acrescentou que os emails, que recebeu foram de uma pessoa que acompanhou o caso e que tinha filhos no clube. Foi feita uma chamada telefónica e houve troca de algumas mensagens por telemóvel.-----

---Esclareceu que não conhecia fisicamente a pessoa com quem trocou os e-mails, mas terá sido através de alguém conhecido de ambas as partes e por isso sabia que não se tratava de uma pessoa “fantasma”.-----

---Apenas foi pedida a intervenção dos Vereadores da oposição, no sentido de haver resposta por parte da Câmara, uma vez que esta já tinha tentado falar com a Escola e com a Câmara e, até à altura, estava sem resposta.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que considerava que a partir do momento em que foi dada oportunidade para reunir com a Câmara e que a pessoa não o quis fazer nem deu resposta, passou a ser um não assunto uma vez que da outra parte deixou de haver interesse.-----

---Reforçou que apoiavam a família da jovem na medida e dentro do que era possível, quanto ao restante seguirá os trâmites normais.-----

Câmara Municipal de Óbidos		639
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---**A VEREADORA ANA MARIA SOUSA**, retomou a palavra para referir que, em relação ao processo de apoio ao Gaeirense, pediu para consultar o mesmo, verificando que era de facto muito pouco e esperava que aquilo que foi disponibilizado não fosse o processo administrativo de candidatura de um clube, fosse ele do Gaeirense ou de outro clube qualquer.-----

---Referiu que no mesmo constavam onze folhas não assinadas e sem qualquer registo de entrada, o que para ela não era mais do que um monte de papéis, alegadamente uma candidatura.-----

---Reforçou que o que pretendiam ver era o processo administrativo de apoio ao Gaeirense, ou seja, da entrada da candidatura até ao momento, alertando que reagendarão uma nova data para consulta.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, pediu a palavra para colocar algumas questões. A primeira prendia-se com o ponto de situação do processo do alojamento de saúde na Quinta das Janelas, houve já uma reunião no passado dia dia treze para se discutir a futura utilização do espaço por parte de um investidor e pretendia informação sobre este assunto, para tentar perceber como correu.-----

---Outra questão era acerca do facto de ser feita conversa sobre as obras que as Juntas de Freguesia realizavam por acordo e que a Câmara não era dita nem achada, nem sequer convidada e sobre este assunto aprazia-lhe dizer que, tendo o Sr. Presidente da Câmara assumido o pelouro das Juntas de Freguesia e que havia reuniões periódicas com todos os Presidentes das Juntas, não percebia porque não tinha conhecimento. Neste sentido, era aconselhável que se inteirasse sobre o que se passava ou o que faltava nas Freguesias e não vir dizer que o facto de não ser convidado para nada inibia a Câmara de acompanhamento do que era feito.-----

---Alertou ainda para o crescimento de uma árvore ou arbusto ao lado estádio, junto ao campo sintético, virado para o local do futuro quartel da GNR, que largava espinhos, situação que era extremamente perigosa. Acabava por danificar o material que pudesse lá ir parar, magoar os miúdos ou até pessoas que pudessem ir recolher esse mesmo material. Acrescentou que já informou o coordenador desportivo desta situação e, a não ser que o tivessem feito naquele dia de manhã, não resolveram a situação e já passou uma semana.-----

---Por último, em relação ao procedimento da emissão dos recibos da Associação Espeleológica de Óbidos, nada alterou. Estes eram emitidos imediatamente após pagamento e informou que a secretaria estava aberta diariamente das 18:30h às 20:00h, de segunda a sexta e ao sábado das 10:00h às 12:00h em época de treino e todos os pais podiam solicitar o recibo ou pedir por email.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, informou que respeitante à Quinta das Janelas, a reunião do dia treze com o administrador foi mais uma das muitas tentativas, que tinham sido feitas após a aquisição por um privado e após anos a degradar-se o património extraordinário desta quinta histórica.-----

---Aproveitou para dizer que tinham sido contactados pela Associação Nacional de Farmácias no início do mandato, a fim de apurar se a Câmara estaria disponível para a aquisição. Naquela altura e como não conhecia o espaço, nem tinha analisado o potencial, não disse nem que sim, nem que não.-----

---Atualmente, analisado o potencial termal, fizeram-se alguns contactos para perceber se a Associação Nacional de Farmácias estaria disponível para vender o espaço. No entanto, rapidamente perceberam que a Câmara não se poderia substituir a um privado na sua utilização e exploração.-----

Câmara Municipal de Óbidos		640
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---Neste sentido, foi pedido um enquadramento histórico e do potencial do espaço e foi lançado o desafio a entidades que teriam capacidade para investir, como o Grupo Visabeira, Grupo Vila Galé ou o Grupo Pestana.-----

---Entretanto, ao verificarem que a propriedade estava à venda numa imobiliária por quatro milhões e setecentos mil euros, deu a conhecer o imóvel a este investidor russo tendo sido feita a ligação do mesmo com a imobiliária.-----

---Foi demonstrada por parte deste empresário uma clara vontade e intenção de aquisição e foram proporcionados todos os contatos necessários.-----

---Esta possibilidade trabalhava uma questão muito importante que era, ao abrigo de um protocolo, a Câmara poder trabalhar o espaço do ponto de vista do turismo, uma vez que a superfície era do proprietário, mas a concessão das águas termais era do Município, não esquecendo a possibilidade de reabilitar também a cidade romana ali existente.-----

---Relativamente à questão das Juntas de Freguesia, este pelouro estava sob a sua alçada e deduzia que o Vereador Vítor Rodrigues, deverá ter falado com o Presidente da Junta e provavelmente, como ele não vinha às reuniões, não terá sido passada essa informação.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, manifestou o seu desagrado pelas insinuações constantes feitas relativamente ao seu irmão.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, prosseguiu a sua intervenção dizendo que estas reuniões não tinham uma cadência periódica e regular, uma vez que ficou definido que seriam feitas conforme as necessidades de cada uma das Juntas de Freguesia.-----

---Relativamente à afirmação sobre os convites feitos pelas Juntas de Freguesia, não era verdade, pois nunca tinha dito isso, no entanto, para a assinatura do protocolo que foi assumido pela Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, não tinha sido convidado para a assinatura do auto de consignação com o empreiteiro, reforçando que até à data não recebeu qualquer referência quanto ao arranque da obra.-----

---Em relação às árvores com espinhos, referiu não ter conhecimento, mas também considerava que se tratava de uma questão que não devia vir ao Presidente da Câmara para ser resolvida, no entanto, tomava boa nota e iria fazer uma chamada de atenção para o assunto, devendo esta questão ser avaliada pelos Serviços de Proteção Civil e pelo Gabinete Técnico Florestal para não serem posteriormente acusados de corte indevido de árvores.-----

---Quanto aos recibos, informou que aquilo que a Câmara fez foi cumprir o que pediram, não havia ali nenhuma acusação, havia sim o validar da informação que lhes foi transmitida.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, tomou a palavra para informar que houve um reforço de pessoal não docente para a abertura do novo ano letivo.-----

---Foi concluído o concurso para assistentes operacionais nas escolas, abriram mais três turmas, duas salas para autistas e foi colocada mais uma pessoa na área da educação para substituir o trabalhador da autarquia no serviço de transportes escolares que se aposentou.-----

---Acrescentou que estavam a aferir os locais onde eram necessários mais recursos, nomeadamente com os grupos de autistas, para que, quem trabalhava com eles naquele momento, não ficasse sobrecarregado. Referiu também que faltavam quatro professores, o que podia afetar a coordenação das assistentes operacionais e a sobrecarga dos animadores no 1º ciclo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		641
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, interveio para chamar à atenção sobre a Rua da Corujeira, uma vez que junto ao edifício onde funcionava um estabelecimento privado de pré-escolar, começava agora a ter um grande tráfego de viaturas, pelo que alertava para a necessidade de colocação de alguma sinalização, talvez uma passadeira e um sinal de redução de velocidade.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, tomou boa nota da questão colocada e disse que ia falar com os técnicos da autarquia e fazer a pintura da passadeira.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

222-APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE NOMEACÃO DO SECRETÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:-Relativamente a este assunto, foi presente a proposta do Presidente da Câmara, datada de 18 de setembro de 2023, cujo teor seguidamente se transcreve:-----

-----” PROPOSTA-----

-----Substituição do Secretário das reuniões da Câmara Municipal-----

---Pela deliberação n.º 258 tomada pela Câmara Municipal em 22 de Outubro de 2021 foi designado o funcionário Octávio Manuel Dias Alves como secretário das reuniões da Câmara Municipal, e como seu suplente, em caso de falta ou impedimento, a funcionária Carla Rosário Lourenço Rosendo.-----

---Por motivos de aposentação o secretário nomeado pela Câmara Municipal desvinculou-se do serviço com efeitos a 1 de setembro de 2023.-----

Em face do exposto e nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que prevê que as atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou, proponho que para o regular funcionamento de todas as funções do secretariado das reuniões da Câmara Municipal seja designada a funcionária Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, mantendo-se a funcionária Carla Rosário Lourenço Rosendo como suplente em caso de falta ou impedimento...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, começou por dar as boas-vindas à colaboradora Ana Teresa desejando que esta seja feliz nas suas novas funções e quanto à proposta referiu que não tinham nada contra nem a favor.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta do Presidente da Câmara de designação da trabalhadora Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, para desempenhar as funções de secretariado das reuniões da Câmara Municipal, mantendo-se a funcionária Carla Rosário Lourenço Rosendo como suplente em caso de falta ou impedimento.**-----

223-APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE AFETAÇÃO DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO AO NÚCLEO DE APOIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-Relativamente a este assunto, foi presente a proposta do Presidente da Câmara, datada de 18 de setembro de 2023, cujo teor seguidamente se transcreve:-----

-----” PROPOSTA-----

Câmara Municipal de Óbidos		642
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---Afetação de trabalhadores do Município ao núcleo de apoio da Assembleia Municipal---
 ---O n.º 1 do artigo 31.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como o n.º 1 do artigo 62.º do Regimento da Assembleia Municipal de Óbidos, estabelecem que a Assembleia Municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo Presidente e composto por trabalhadores do Município, nos termos definidos pela Mesa e a afetar pela Câmara Municipal.-----

---Pela deliberação n.º 102 tomada pela Câmara Municipal em 6 de Abril de 2018 foi reforçado o núcleo de apoio à Assembleia Municipal, passando a fazer parte as trabalhadoras Anabela da Silva Araújo e Carla Rosário Lourenço Rosendo.-----

Considerando a necessidade de adequar os recursos humanos afetos ao núcleo de apoio à Assembleia Municipal, propõe-se a afetação da trabalhadora Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, para os efeitos previstos na citadas disposições legais..."-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, solicitou esclarecimentos quanto à questão de haver já duas trabalhadoras afetas aos serviços da Assembleia Municipal e que agora havia mais uma, portanto, questionava se aquele órgão tinha feito alguma solicitação nesse sentido.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que não houve solicitação por parte da Assembleia Municipal, no entanto, consideraram importante haver um reforço por impossibilidade eventual de uma das duas outras pessoas, havendo desta forma uma reposta disponível.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta do Presidente da Câmara de afetação da trabalhadora Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte ao núcleo de apoio à Assembleia Municipal.**-----

224-TOMADA DE CONHECIMENTO DA 20.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, PAM E PPI PARA 2023:

-Para conhecimento da Câmara, foi presente a informação n.º 5359/2023, datada de 06 de setembro de 2023, subscrita pela Chefe da Subdivisão Financeira, Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: 20.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2023, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

--- - 0102/020104 – procedimento para aquisição de produtos de limpeza-----

--- - 0102/020105 – procedimento para aquisição de refeições no âmbito do FOLIO-----

--- - 0102/020121 – aquisição de bens para expansão de links rádio para ligação de vários edifícios-----

--- - 0102/020202 – prestação de serviços de higiene e limpeza sem consumíveis, pelo período de 3 meses-----

--- - 0102/020213 – alojamento para dinamizadores – brainstorming no Armazém do Vinho-----

--- - 0102/020219 – aquisição de serviços de manutenção, recarga e aquisição de extintores-----

Câmara Municipal de Óbidos		643
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

--- - 0102/020220 - prestações de serviços para colaboradores em regime de tarefa para os estabelecimentos escolares; aquisição de serviços de consultoria técnica e de produção para a linha de programação FOLIO 2023-----

--- - 0102/040701 – contrato-programa de patrocínio desportivo no âmbito da realização do Open de Portugal at Royal Óbidos-----

- 0102/07010304 – projetos de execução da obra de remodelação do antigo JI da Usseira para Creche e de A-dos-Negros-----

- 0102/07011002 – aquisição de bens para expansão de links rádio para ligação de vários edifícios-----

- 0102/07030301 - empreitada para Beneficiação da Estrada Nova do Béltico.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Camara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 20.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, tomou a palavra pedindo esclarecimentos quanto às seguintes questões:-----

--- -Sobre a modificação no valor dos alojamentos do *brainstorming*, perguntava qual era o valor do alojamento uma vez que só se sabia o valor do reforço;-----

--- -Em relação à prestação de serviços para colaboradores em regime de tarefa para os estabelecimentos escolares, queria perceber quantos eram, quais os serviços contratados e ainda qual o valor em causa;-----

--- -Sobre a aquisição de serviços de consultoria técnica e de produção para a linha de programação Folio 2023, perguntou também qual era o valor em causa.--

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, respondeu que tinham sido colocados um auxiliar para o Complexo Escolar do Alvito, um animador para o ATL do Arelho, um auxiliar para o ATL de A-da-Gorda, um animador para o ATL de Óbidos, dois animadores e dois auxiliares para o Complexo Escolar do Furadouro, um para a Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos, um auxiliar para o Complexo Escolar dos Arcos e ainda 2 atelieristas, um para o Complexo Escolar do Alvito e outro para o MyMachine, identificando ainda as funções a que cada uma destas categorias estavam sujeitas.-----

---Por último, referiu que não tinha os valores presentes uma vez que se tratava de valores diferentes para categorias também elas diferentes.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, a título de conclusão disse que eram doze pessoas em prestação de serviços e solicitou que posteriormente lhe fosse dada indicação do valor global destas prestações de serviços.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, no que dizia respeito ao valor da consultoria, explicou que se tratava de diferentes serviços e valores afetos ao Folio e que muitas aquisições ficavam de ano para ano e faziam parte do material a utilizar.-----

---Relembrou que, no ano anterior, tinha havido um acréscimo porque tiveram a presença de dois Prémios Nobel da Literatura, sendo que o valor afeto era sempre o mesmo, podendo variar pontualmente e de acordo com o programa.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, esclareceu, relativamente ao valor dos alojamentos

Câmara Municipal de Óbidos		644
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

do *brainstorming*, que foram noventa euros para um quarto duplo para duas pessoas.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, deu conhecimento que, para a empreitada de Beneficiação da Estrada Nova do Béltico, ou seja, a estrada que vinha do *resort* até ao limite do concelho de Óbidos, chegou a ser equacionada a possibilidade de fazer uma administração direta em conjunto com o Município de Peniche, no entanto, em boa hora não foi feita uma vez que a estrada não foi saneada, apenas foi colocado um tapete por cima e agora estava nova, mas cheia de ondulações.-----

---Referiu que tinha a intenção de começar a obra ainda este ano e que a mesma estaria finalizada até ao final do primeiro trimestre do próximo ano. A ideia era fazer uma estrada com ciclovias, no entanto, estava a ser estudada a possibilidade de passeio com betuminoso ou algo do mesmo género, uma vez que era mais confortável do que calçada. O valor apresentado envolvia a reabilitação da estrada e da zona da rotunda, num total de cento e oitenta mil euros e houve necessidade de reforçar com cento e três mil euros.-----

---**O executivo municipal tomou conhecimento da 20.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2023.**-----

225-TOMADA DE CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO (PMIND):

---Para conhecimento da Câmara, foi presente a informação n.º 5306/2023, datada de 04 de setembro de 2023, subscrita pela Técnica Superior dos Serviços de Coesão Social, Vania Cristina Figueiredo dos Santos Costa Salvador, cujo teor seguidamente se transcreve:-----

---" ASSUNTO: Relatório de avaliação do PMIND-----

---O Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), foi elaborado para dar resposta às necessidades identificadas aquando da elaboração do diagnóstico, apresenta diversos conteúdos que sustentam a atuação estratégica do Município em matéria de política pública para a igualdade de género e a não discriminação. Este documento foi planeado com base nos pressupostos e nos planos de ação definidos na Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação – Portugal + Igual (ENIND), no plano de ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos, e no lema da Agenda 2030 – Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável – “Ninguém pode ficar para trás”.-----

---Foi elaborado o Relatório de Avaliação do PMIND, que se anexa, para tomada de conhecimento do Executivo, relatório esse que cria condições para o desenvolvimento do Plano até 2026..."-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que não tinha tido oportunidade de ler o relatório por completo e como tal pediu ao Vereador José Pereira que fizesse um breve resumo do mesmo.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, referiu que este plano foi elaborado no âmbito de um projeto da Comunidade Intermunicipal do Oeste e este relatório era apenas uma das etapas, tendo sido feito ainda por uma equipa externa que avaliava o que constava no plano.-----

---Informou que, decorrente dessa mesma avaliação, foram cumpridas 70% das medidas que tinham planeado para 2023 e que este plano tinha de ser aprovado e validado pela Equipa para a Igualdade na Vida Local.-----

Câmara Municipal de Óbidos		645
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---Acrescentou que muito do que estava neste relatório já estava no plano, mencionando ainda a análise SWOT, onde se encontravam identificados os pontos fortes e os pontos fracos e que dali em diante tinham de ser trabalhados os objetivos para 2024.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, cumprimentou a equipa e o seu trabalho, referindo que sabia o quanto era difícil elaborar este tipo de documento.-
---Destacou ainda um dos aspetos que considerava importante melhorar, nomeadamente a diversidade e a representatividade dos *stakeholders* do concelho.-----

---Neste sentido, considerava que um elemento do Executivo Municipal como presidente, a liderança técnica e política, uma chefia dos recursos humanos e urbanismo, uma pessoa do serviço de orientação escolar, uma aluna, um aluno, uma cidadã e um cidadão, eram claramente insuficientes para balançar a representatividade da comunidade. Assim, questionava onde estavam os bombeiros, a igreja, a CPCJ-Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, os educadores, os comerciantes, os clubes, as associações e os sindicatos.-----

---Reforçou que este não era um trabalho interno para a autarquia, mas sim para um plano global. Esperava que esta sua intervenção fosse vista como estratégia de melhoramento, para melhorar a abrangência e não como crítica.-----

---Por último, disse que tinha ficado satisfeito pelo facto de se encontrar explícito no relatório onde era necessário melhorar, quais as necessidades e constrangimentos existentes no nosso concelho e considerava que deviam envolver esses *stakeholders*, para apurar como podiam melhorar e ultrapassar essas questões.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que mesmo sabendo das dificuldades em envolver todos nesta matéria, concordava em absoluto com o envolvimento das entidades referidas, considerando que apenas com os atores no terreno será possível a melhoria para fomentar esta igualdade e a não discriminação.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, concordou em abrir o leque de entidades intervenientes para uma maior abrangência.-----

---***O executivo municipal tomou conhecimento do Relatório de Avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação, elaborado e aprovado pela Equipa para a Igualdade na Vida Local.***-----

---Terminada a discussão deste ponto da ordem do dia e sendo 13h03m, o Senhor Presidente da Câmara suspendeu os trabalhos para almoço.-----

---Às 14h30m foram retomados os trabalhos da reunião de Câmara, passando-se ao seguinte ponto da ordem do dia:-----

226-APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA PINHALENSE - FESTA DO PINHAL 2023:- Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 5559/2023, datada de 19 de setembro de 2023, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço, com o seguinte teor:-----

---" ASSUNTO: Festa do Pinhal 2023 - Pedido de apoio monetário-----

Câmara Municipal de Óbidos		646
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---Tendo sido solicitado pela Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense a concessão de apoio financeiro para a realização da tradicional "Batatada" inserida na festa anual em honra de Santa Ana, informo que o apoio financeiro concedido nos últimos anos e até 2019, foi de € 500,00 (quinhentos euros)/ano.-----

---Em 2022, após um interregno devido à Pandemia por COVID19, a Câmara Municipal, por proposta do Presidente da Câmara, aprovou a concessão de um apoio monetário no montante de 1.000,00€ (mil euros).-----

---Considerando a prática que vem de há muitos anos da Câmara Municipal de Óbidos apoiar financeiramente a compra do bacalhau, elemento indispensável para manter essa tradição, e tendo presente a proposta do Presidente da Câmara de conceder em 2023 um apoio de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), remete-se para decisão da Câmara Municipal de apoio à iniciativa nos termos da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devendo proceder-se ao cabimento prévio à decisão..."-----

---Nos documentos referentes a esta ponto da ordem de trabalhos, foi exarado despacho pelo Presidente da Câmara em 13 de setembro de 2023 com o seguinte teor: " Agendar para reunião de Câmara, com proposta de concessão de apoio de 1500,00€ (mil e quinhentos euros)..."-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que há três anos atrás o apoio era de quinhentos euros, no ano passado decidiram aumentar para mil euros e este ano entenderam, com a subida de preços, aumentar para os mil e quinhentos euros.-----

---Como muitas festas do Concelho, esta era também uma festa com muita tradição e este Órgão Executivo tem estado sempre de acordo em matéria de apoios a dar às festividades, adiantando que para o próximo ano iam ser criados um conjunto de critérios para os determinar estes mesmos apoios.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente da Câmara de concessão de apoio, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), à Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense, para a realização da tradicional "Batatada", inserida na festa anual em honra de Santa Ana.**-----

227-APRECIACÃO E EVENTUAL RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA REFERENTE AO CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO - XL CAMPEONATO DA EUROPA DE SENIORES DE GOLFE:--Aquando da apreciação deste assunto, o senhor Presidente da Câmara ausentou-se do Salão Nobre por se encontrar impedido nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2025, de 7 de janeiro, tendo sido substituído pelo Vereador José Joaquim Simão Pereira.-----

---Para ratificação, foi presente a informação n.º 5252/2023, datada de 30 de agosto de 2023, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço, com o seguinte teor:-----

" ASSUNTO: Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo para realização do evento desportivo - XL Campeonato da Europa de Seniores de Golfe - Ratificação-----

---Considerando as atribuições do Município nas áreas do desporto e da promoção do desenvolvimento, conforme previsto nas alíneas f) e m) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, remete-se para apreciação e eventual decisão de

Câmara Municipal de Óbidos		647
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

RATIFICAÇÃO da Câmara Municipal a decisão do Presidente da Câmara Municipal tomada no dia 26 de Junho de 2023, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023 de 22 de setembro, com os seguintes fundamentos:-----

---a) A decisão de financiamento do Turismo do Centro de Portugal aos eventos de Golfe no concelho apenas foi comunicada ao Município de Óbidos apenas no dia 26 de Junho de 2023;-----

---b) O evento «XL Campeonato da Europa de Seniores de Golfe», constante do financiamento do Turismo do Centro de Portugal, iniciava nessa mesma data;-----

---c) Não existiu, tempo útil, de convocar uma reunião extraordinária para o próprio dia por motivo de agenda dos senhores vereadores;-----

---A decisão do Presidente que se remete para ratificação é a seguinte:-----

---Apoiar o evento infra descrito e outorgar o contrato-programa que atribui apoio em espécie ao evento designado por «XL Campeonato da Europa de Seniores de Golfe», que se realizou nos dias 26 a 30 de Junho de 2023, no concelho de Óbidos, no âmbito das competências da autarquia previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1 do artigo 33.º do supra citado diploma legal, bem como para aprovação do respetivo contrato-programa, a outorgar entre a FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE e o Município, em harmonia com os artigos 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio a eventos desportivos de interesse público reconhecido e com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).-----

---Mais se informa que o Turismo do Centro de Portugal financia os eventos de Golfe a realizar em Óbidos em 2023, onde se inclui a prova aqui identificada, nos termos do Protocolo que na presente data se submeteu para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal.-----

---Anexa-se cópia dos documentos que titulam as despesas realizadas e que configuram o apoio concedido, representando € 6.780,00 para refeições e € 390,00 para animação cultural.-----

---Mais se informa que a remessa do presente assunto para ratificação pela Câmara Municipal na presente data se deve ao facto de ter sido recepcionado, recentemente, o duplicado do Município assinado.-----

--- A informação supra transcrita fazia-se acompanhar do seguinte documento:-----

-----” Contrato-programa de patrocínio desportivo para realização do evento desportivo-----

-----XL CAMPEONATO DA EUROPA DE SENIORES DE GOLFE-----

---Entre-----

---MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, entidade equiparada a pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 506 802 698, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, e com endereço de correio eletrónico: geral@cm-obidos.pt, neste ato legalmente representado por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, com poderes para o ato, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante,-----

---e-----

---ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SENIORES DE GOLFE DE PORTUGAL - ANSGP, com sede em Beloura Office Park, Edifício 6 – 1.6, 2710-693 Sintra, NIPC 504 011 537 representada pelo Presidente da Direção, Álvaro Sousa Carneiro e pelo Vice-Presidente, Fernando Sequeira, com poderes bastantes para este ato, adiante abreviadamente designada por Segunda Outorgante;-----

Câmara Municipal de Óbidos		648
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---É celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO, de acordo com os artigos 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro a eventos desportivos de interesse público reconhecido e com o regime dos contratos-Programa de Patrocínio Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----
------(Objeto)-----

---1- A Segunda Outorgante organiza o XL Campeonato da Europa de Seniores de Golfe 2023, no concelho de Óbidos.-----

---2- O evento decorrerá entre os dias entre 26 a 30 Junho de 2023, nos campos de golfe de Royal Óbidos, West Cliffs e Praia del Rey.-----

---3- O Primeiro Outorgante, tem por objeto social, o sector de Administração Local, onde desenvolve ações enquanto entidade autárquica.-----

---4- O presente Contrato-Programa tem por objeto definir o patrocínio desportivo do evento desportivo “XL Campeonato da Europa de Seniores de Golfe 2023”, tendo ambas as partes interesse no mesmo: a Segunda Outorgante pelas excelentes condições existentes no concelho de Óbidos para a realização neste território do torneio e em especial da final que terá lugar a 26 a 30 Junho de 2023, bem como estadia assegurada a competidores e staff; o Primeiro Outorgante, por se tratar dum evento com relevante impacto desportivo e no turismo, atentas as suas atribuições e competências, em especial no apoio à realização de eventos de interesse para o Município e de apoio a actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, como é o caso.-----

---5- O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.-----

---6- Com a celebração do presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo, o Primeiro Contraente é designado como patrocinador oficial da Segunda Outorgante no Torneio a realizar no âmbito do “XL Campeonato da Europa de Seniores de Golfe 2023”.----

---7. Pelo presente “Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo” a Segunda Outorgante compromete-se a divulgar, publicitar e a promover a marca do Primeiro Outorgante, obrigando-se em particular à implementação de todas as ações descritas no Anexo I ao presente Acordo, do qual fazem parte integrante para todos os efeitos legais, nomeadamente: a. Contrapartidas Comerciais; b. Exposição dos media; c. Exposição Promocional.-----

-----Cláusula 2.ª-----
------(Duração do contrato)-----

---O presente Contrato-Programa tem efeitos na data da sua assinatura e termina com a realização do torneio XL Campeonato da Europa de Seniores de Golfe 2023.-----

-----Cláusula 3.ª-----
------(Obrigações das Partes)-----

---1. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:-----

---a) Assegurar a execução integral do evento desportivo e afetar o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;-----

---b) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato-programa;-----

---c) Definir e promover a comunicação e divulgação do evento;-----

---d) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do “Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo”;-

Câmara Municipal de Óbidos		649
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---2. Constituem encargos da Segunda Outorgante os descritos no Anexo II ao presente Acordo.-----

---3. Constituem encargos do Primeiro Outorgante:-----

---3.1. Apoio em espécie até € 7.170,00 [sete mil e cento e setenta euros], traduzido em jantar de boas vindas na noite de 27 de Junho de 2023 previsto para 400 pessoas, o qual deverá ter temática medieval e deverá ser composto por banquete real, acompanhado de animação com cavaleiros medievais e gaiteiros.-----

-----Cláusula 4ª-----

----- (Declarações e Garantias)-----

---1. Para os efeitos do disposto no presente “Contrato-Programa” a Segunda Outorgante declara e garante ser titular de todos os certificados, respetivas licenças e autorizações exigidos pelas competentes autoridades, que se mostrem necessárias ao cumprimento do estabelecido no presente contrato-programa.-----

---2. A Segunda Outorgante obriga-se a, durante o período de vigência contratual, não celebrar qualquer contrato ou acordo de parceria referente ao evento com outras entidades, públicas ou privadas, dentro da região de Óbidos.-----

-----Cláusula 5ª-----

----- (Marcas e outros Sinais Distintivos do Primeiro Outorgante)-----

---1. Em virtude do presente contrato-programa, a Segunda Outorgante fica autorizada a utilizar a marca do Primeiro Outorgante, assim como sinais distintivos que este a autorize previamente e lhe forneça, apenas para os efeitos de cumprimento do disposto no presente contrato-programa e nos termos que lhe sejam expressamente indicados por escrito pelo Primeiro Outorgante.-----

---2. A Segunda Outorgante não poderá, em caso algum, ceder, trespassar, licenciar ou transmitir, total ou parcialmente, o direito de utilização das marcas e demais sinais distintivos do Primeiro Outorgante a qualquer outra pessoa coletiva ou singular.-----

---3. A utilização não autorizada ou indevida das marcas e outros sinais distintivos do Primeiro Outorgante constitui justa causa de resolução do presente contrato-programa pelo Primeiro Outorgante, sem prejuízo de qualquer outro direito que, por lei, lhe seja atribuído.-----

-----Cláusula 6ª-----

----- (Confidencialidade e Publicidade)-----

---1. As Partes obrigam-se a manter completo sigilo relativamente às condições do presente Contrato-Programa e a não divulgar a terceiros o teor de qualquer uma das suas Cláusulas, sem o prévio consentimento escrito da outra Parte, salvo na estrita medida do necessário à sua boa execução.-----

---2. Excetua-se do disposto no n.º 1 da presente Cláusula:-----

---a) A transmissão interna de informação para os colaboradores do Primeiro ou Segunda Outorgantes ou entidades por esta subcontratadas, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente Contrato-Programa, colaboradores aqueles aos quais será exigido idêntico sigilo;-----

---b) A informação que for já do conhecimento da outra Parte à data da sua divulgação, ou que se torne publicamente conhecida sem culpa desta, ou que lhe seja transmitida por terceiro sem violação do presente Contrato-Programa, exceto se a Parte transmissora expressamente classificar essa informação como confidencial;-----

---3. Ambas as Partes se obrigam a:-----

---a) Manter a confidencialidade da informação a que se refere o n.º 1 da presente Cláusula;-----

. Câmara Municipal de Óbidos		650
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---b) Não utilizar essa informação em âmbito diferente do disposto na presente Cláusula sem, para tal, estar previamente autorizada pela outra Parte;-----
 ---c) Evitar por todos os meios lícitos ao seu alcance que a informação disponibilizada pela outra Parte seja comunicada a terceiros estranhos ao presente Contrato-programa;-----
 ---d) Abster-se de copiar no todo ou em parte, revelar, fazer uso de ou dar às informações um tratamento diferente do expressamente estipulado neste Contrato-Programa;-----
 ---e) Limitar o acesso e uso da informação aos seus colaboradores e às entidades por si subcontratados diretamente envolvidos na negociação e execução do Contrato-Programa, restringindo-os ao estritamente necessário aos fins do mesmo e fazendo-os cumprir as obrigações de confidencialidade ora fixadas.-----

---4. Cada uma das Partes é responsável perante a outra por todos e quaisquer danos e prejuízos decorrentes do incumprimento culposo ou negligente das obrigações assumidas relativamente ao uso de informação.-----

-----Cláusula 7ª-----
 -----(Resolução)-----

---1. Em caso de incumprimento, por qualquer das Partes, das condições do presente Contrato-Programa, a parte lesada poderá resolvê-lo, através de notificação escrita à outra Parte, enviada sob registo com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias a contar da data a partir da qual a resolução produzirá efeitos, na qual deverão ser expressamente indicadas as causas que a fundamentam e a data a partir da qual produz efeitos.-----

---2. A resolução do presente Acordo produzirá os seus efeitos, nos termos legalmente previstos, devendo a parte que exerceu aquele direito ser indemnizada pelos prejuízos sofridos.-----

-----Cláusula 8ª-----
 -----(Comunicações e Notificações)-----

---Todos os contactos a efetuar no âmbito do presente Contrato-Programa deverão ser feitos por carta registada ou e-mail para as seguintes moradas e contactos:-----

---Associação Nacional de Seniores de Golfe de Portugal - Att: Secretariado Nacional da ANSGP - Sede: Beloura Office Park, Edifício 6 – 1.6, 2710-693 Sintra. Email: ansgolfe@gmail.com.-----

---Câmara Municipal de Óbidos - Att: Exmo. Sr. Presidente Filipe Miguel Alves Correia Daniel Morada: Largo de São Pedro, 2510- 086 ÓBIDOS Tel.: 262 955 571 Email: presidente@cm-obidos.pt -----

-----Cláusula 9ª-----
 -----(Omissões)-----

---Em tudo o que não se encontrar regulado no presente Contrato-Programa, regem as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.-----

---Óbidos, 26 de Junho de 2023-----

-----O Presidente da Câmara Municipal,-----
 -----(Filipe Miguel Alves Correia Daniel)...”-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, referiu que este ponto tinha sido retirado na última reunião de Câmara e que voltava agora à ordem do dia.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, tomou a palavra e lembrou que este ponto foi abordado na reunião de quatorze de julho último, a coberto de uma retificação ao

Câmara Municipal de Óbidos		651
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

orçamento, onde foi feito um alerta sobre os apoios em espécie que, segundo a lei, teriam de vir a este órgão para aprovação.-----

---A vinte e oito de julho voltou-se a falar sobre esta matéria e a mesma teria de ser aprovada em reunião seguinte do órgão. Entretanto a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Cecília Lourenço, tentou fundamentar e justificar porque é que o assunto só tinha sido agendado para a reunião em setembro e a seu ver considerava que era uma justificação insuficiente.-----

---Relembrou que os Vereadores do Partido Socialista eram contra as ratificações que não fossem devidamente fundamentadas e contra os apoios a atividades já decorridas, portanto, como tal não iria acompanhar a ratificação em causa.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que acompanhava a posição da sua colega a Vereadora Ana Sousa e que ia votar contra, no entanto, deixava um alerta no sentido de que, ao tratar-se de um contrato-programa da área do desporto, faltava a informação deste mesmo sector que, a seu entender, daria relevância e fortalecia o apoio determinado pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, respondeu que a Dra. Cecília Lourenço tentou perante o órgão fundamentar e acrescentou que apenas acederam a este contrato pela importância dada a este sector não só pelo desporto, mas também pela importância que tinha este Campeonato no território, lembrando ainda que não envolveu apenas uma unidade hoteleira e turística do concelho de Óbidos, mas sim todas.-----

---**Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, dos Vereadores José Pereira, Ana Margarida Reis e Telmo Félix e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues.**-----

---**Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Vereador José Pereira, declarou o seu voto de qualidade, pelo que o elenco camarário deliberou, por maioria, ratificar a decisão do Presidente da Câmara, de apoiar o evento desportivo “XL Campeonato da Europa de Seniores de Golfe” e de aprovação do respetivo contrato-programa.**-----

228–APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR – CURSO DE AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA:-

Relativamente a este assunto, foi presente a informação n.º 5572/2023, datada de 19 de setembro de 2023, subscrita pela Técnica Superior da Subdivisão de Recursos Humanos, Maria João Alves Fernandes, cujo teor seguidamente se transcreve:-----

---“ASSUNTO: Estágio Curricular – Curso de Auxiliar de Ação Educativa-----
Foi solicitado por email pela Reference Behavior Unipessoal, Lda. - Centro de Formação, informação sobre a disponibilidade para:-----

---1. Acolhimento de uma estagiária, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso de Auxiliar de Ação Educativa, 160 horas;-----

---A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

---No Protocolo de Colaboração em anexo é explícito na cláusula 4ª que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da escola.-----

Câmara Municipal de Óbidos		652
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---A realização de estágios curriculares encontra-se sujeita aos seguintes requisitos cumulativos: disponibilidade dos serviços para acolhimento do estagiário; não existir despesa paga pelo Município, incluindo o seguro e ser autorizado pela entidade competente, que neste caso é a Câmara Municipal.-----

---Foi também demonstrada disponibilidade para acolher a estagiária pela Chefe da Divisão de Educação, conforme consta da informação no NIPG 18432/23 (pendente 396866).-----

O Monitor/Orientador da formação em contexto de trabalho será Dr.ª Ana Sofia Godinho, Chefe da Divisão de Educação.-----

Tendo em conta a disponibilidade da Divisão de Educação, anexa-se o Protocolo de Colaboração e o Plano de Atividades que se remete para análise e eventual autorização da Câmara..”-----

--- A informação supra transcrita fazia-se acompanhar do seguinte documento:-----

-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO-----

---Entre:-----

---O Município de Óbidos, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, NIPC n.º 506802698 representada neste ato por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos como primeiro outorgante, adiante designada por Organização de Acolhimento;-----

---Reference Behavior Unipessoal, Lda, com sede na Travessa D. Duarte, nº 9, R/C, 2810-199 Laranjeiro em Almada, contribuinte n.º 515480355, representada pela Gestora de Formação Sandra Maria Gouveia Martins, como segundo outorgante, adiante designado por Centro de Formação;-----

---considerando que:-----

---a) A Reference Behavior tem como objetivo a formação científica e técnica dos seus formandos, tendo em vista a sua rápida integração na vida ativa;-----

---b) Esta formação deverá responder às reais necessidades das entidades empregadoras;-

---c) O intercâmbio entre o Centro de Formação e as Organizações, é um instrumento fundamental para ajustar a formação à realidade;-----

---d) A vivência organizacional complementar a formação adquirida no Centro de Formação possibilitando a verificação e aplicação dos conhecimentos adquiridos, permitindo uma melhor adaptação à futura atividade profissional;-----

---e) As entidades empregadoras beneficiarão de fácil integração de novos quadros, em particular as organizações de acolhimento dos estagiários;-----

---É celebrado o presente protocolo de colaboração nos termos dos números seguintes:---

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto-----

---A Organização de Acolhimento proporciona ao Centro de Formação e à estagiária Ana Almeida, do curso de Auxiliar de Ação Educativa a realização de um estágio curricular devidamente adequado ao seu grau de formação.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Duração-----

---O estágio tem início em 2/10/2023 e termo 1/11/2023, num total de 160 horas, de forma a complementar a sua formação académica.-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Local e Horário-----

Câmara Municipal de Óbidos		653
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---A ação referida na cláusula anterior desenvolve-se durante o horário das 8:30H/13:00h e 8:30h/16:30h, em dias a definir com a Organização de Acolhimento.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Enquadramento do Estágio-----

---1. Este protocolo não gera qualquer vínculo laboral entre as partes, mantendo-se o estagiário vinculado ao estatuto de formando definido pelo Centro de Formação e não implica quaisquer custos para a Organização de Acolhimento.-----

---2. A estagiária está coberta por seguro da responsabilidade do Centro de Formação.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Deveres do Estagiário-----

---São deveres do Estagiário:-----

---a) Realizar o estágio com empenhamento, interesse, assiduidade e pontualidade;-----

---b) Elaborar relatórios intercalares das atividades desenvolvidas sempre que solicitados pelos respetivos coordenadores;-----

---c) Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam disponibilizados pela Organização de Acolhimento;-----

---d) Tratar com urbanidade, respeitar e fazer-se respeitar por todos os colaboradores da Organização de Acolhimento, bem como, os que com esta se relacionem;-----

---e) Guardar sigilo de informações e conhecimentos relacionados com a atividade da Organização de Acolhimento, que esta entenda como confidencial;-----

---f) Justificar e, se possível, avisar antecipadamente a Organização de Acolhimento e o Centro de Formação de todas as ausências na atividade do estágio;-----

---g) Contribuir com todo o seu conhecimento para o bom desempenho da Organização de Acolhimento.-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Direitos do Estagiário-----

---Manter o estatuto de formando da Reference Behavior.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Coordenação e Acompanhamento do Estágio-----

---1. O estagiário, no desempenho da sua atividade de estágio, será coordenado e acompanhado por um quadro da Organização de Acolhimento - Dr.ª Ana Sofia Godinho - Chefe da Divisão de Educação, e por um formador/coordenador do Centro de Formação - Dr.ª Sandra Maria Gouveia Martins.-----

---2. Os coordenadores de estágio por parte da Organização de Acolhimento e por parte do Centro de Formação manterão os contactos necessários para um bom desenvolvimento de estágio.-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Avaliação do Estágio-----

---O coordenador da Organização de Acolhimento realizará uma apreciação do desempenho do Estagiário que será entregue ao Centro de Formação.-----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Denúncia-----

---Qualquer das partes poderá denunciar o presente acordo, caso outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.-----

---Este protocolo de estágio é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.-----

-----Almada, -- de ----- de 2023-----

-----REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE-----

Câmara Municipal de Óbidos		654
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

 -----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----
 -----(Presidente da Câmara Municipal de Óbidos)-----
 -----REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE-----

-----Sandra Maria Gouveia Martins-----
 -----(Coordenadora Pedagógica)...-----

-----” PLANO DE ATIVIDADES-----
 -----FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO-----
 -----CURSO: AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-----

---Duração do estágio: 160 horas-----

---Objetivos:-----

--- - Promover uma experiência prática em contexto laboral,-----
 --- - Apoiar as crianças durante as suas atividades, refeições e horas de repouso, vigiando e orientando comportamentos e atividades e cuidando da higiene, vestuário, alimentação e acompanhamento em passeios, excursões e visitas, e promovendo o desenvolvimento integral e harmonioso tanto de crianças com um desenvolvimento normal como de crianças com necessidades especiais de educação.-----

---Caracterização do estágio:-----

--- - Planeamento de atividades quotidianas e de tempos livres, garantindo a segurança e bem-estar das crianças;-----

--- - Conhecimentos no domínio das fases do desenvolvimento das crianças, das normas de higiene e segurança e regras básicas de nutrição, bem como na elaboração e realização de atividades pedagógicas e de animação, designadamente, colaborar e/ou executar a planificação das atividades pedagógicas e lúdicas nos diversos contextos em que atua, tendo em conta as necessidades educativas, e a idade das crianças ao seu cuidado;-----

--- - Cuidar de crianças em jardins-de-infância e estabelecimentos similares;-----

--- - Cuidar de crianças com necessidades específicas de educação, colaborando na programação, no desenvolvimento e no acompanhamento das suas atividades quotidianas e de tempos livres;-----

--- - Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde as crianças se encontram, bem como, dos brinquedos e outros materiais utilizados;-----

--- - Informar os encarregados de educação e/ou o/a Educador/a de Infância sobre eventuais problemas de saúde ou outros respeitantes às rotinas diárias da criança.-----

---Exercer outras colaborações que, dentro da sua área de formação, se revelem de importância, desde que devidamente enquadradas pelo Orientador.-----

---Proposta de atividades a desenvolver:-----

---Prestar apoio a crianças, nomeadamente com necessidades educativas especiais:-----

--- - Auxiliar nas tarefas de vigilância;-----

--- - Cuidar e orientar nos tempos de pausa / recreio / repouso;-----

--- - Auxiliar nas refeições;-----

--- - Auxiliar nos cuidados de higiene;-----

--- - Apoiar e colaborar no auxílio aos professores / educadores nas atividades lúdicas em sala...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, demonstrou a sua preocupação por estarem perante uma entidade privada e que não conheciam, pelo que questionava qual

Câmara Municipal de Óbidos		655
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

era a relação existente entre a Câmara Municipal de Óbidos e esta entidade, se a estagiária era residente no concelho, se foi verificada a certificação do curso pela DGERT-Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, se esta entidade tinha dívidas à Segurança Social e Autoridade Tributária e quantas horas tinha o curso na totalidade.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, acrescentou apenas a questão que tinha a ver com o horário da estagiária, uma vez que estavam definidos os seguintes horários: 8:30h/13:00h e 8:30h:/16:00h, pelo que perguntava se foi por lapso ou se havia dias em que fazia só as manhãs.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, referiu que o email dirigido à Câmara foi enviado pela própria formanda, onde demonstrou o seu interesse por realizar o estágio no concelho, no entanto passava a palavra à Vereadora Ana Margarida Reis para partilhar informação adicional.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, referiu que a formanda era de Óbidos e que tinha todo o interesse por questões familiares e financeiras que o seu estágio fosse feito no seu Concelho.-----

---Acrescentou que, em relação à entidade e tratando-se de uma entidade privada a Dra. Cecília Lourenço tinha consigo todos os documentos exigidos, que certificava o que foi questionado.-----

---Relativamente ao horário, por norma era o alargado, no entanto haveria dias em que a formanda teria necessidade de desenvolver trabalho no âmbito do estágio, mas em contexto de sala de aula e, nesse caso, seriam só as manhãs.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, interveio para esclarecer que, por se tratar de uma entidade com a qual não havia relação, aferiram a legitimidade da mesma através da plataforma Informa, que era uma base de dados onde constavam todos os dados das empresas a nível nacional.-----

---Verificaram também, que a mesma tinha o CAE-Classificação Portuguesa de Atividades Económicas adequado e ainda a certificação da DGERT-Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.-----

---Quanto às certidões de não dívida da Segurança Social e Autoridade Tributária, referiu que não as tinha uma vez que não eram documentos exigidos para o processo.-----

---**A VEREADORA ANA MARIA SOUSA**, reiterou que a empresa podia estar certificada pela DGERT-Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, e a ação de formação não estar.-----

---Neste sentido, sugeriu que se consultasse também esta plataforma para este caso e casos futuros, a fim de apurar esta questão.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração e Plano de Atividades a celebrar com a Reference Behavior Unipessoal, Lda., para a realização de um estágio curricular do Curso de Ação Educativa.**-----

229-APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL:-Relativamente a este assunto, foi presente a informação n.º 5577/2023, datada de 09 de setembro de 2023, subscrita pela Chefe da Divisão

Câmara Municipal de Óbidos		656
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

de Governança, Carla Marina Reis Rodrigues Gil, cujo teor seguidamente se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Alteração ao Mapa de Pessoal 2023-----
 ---O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades que é acompanhado pela respetiva previsão da despesa no Orçamento, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----
 ---Apesar da sua vigência anual deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade para que não limite a gestão nas suas decisões.-----
 ---Conforme o artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete-se, em anexo, proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para 2023, elaborado conforme diretivas superiores e cumprindo os formalismos legais, para ser presente em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal para análise e eventual aprovação..."-----

--- A informação supra transcrita fazia-se acompanhar da seguinte proposta do Presidente da Câmara, datada de 19.09.2023:-----
 -----" PROPOSTA-----

---ASSUNTO: Alteração ao Mapa de Pessoal de 2023.-----
 ---I.-----

---Enquadramento-----
 ---Tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, acompanhado da previsão da despesa no Orçamento.-----

---Apesar da sua vigência anual deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade.-----
 ---A presente alteração tem como objetivo a reorganização do Mapa de Pessoal e a sua adaptação para que não limite a gestão nas suas decisões.-----

---Pretende-se com esta alteração possibilitar a constituição de uma equipa com dois elementos integrada na medida Radar Social, no âmbito da Componente 03 – Respostas Sociais, investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que tem como objetivo criar 278 equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto, em Portugal continental, com a duração de 27 meses, de acordo com a dimensão populacional residente em cada concelho e a abrangência da intervenção, integradas nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social, das Câmaras Municipais.-----

---Neste sentido, propõe-se a integração no Mapa de Pessoal de dois postos de trabalho, técnicos superiores em regime de contrato de trabalho a termo certo.-----

---E ainda a necessidade identificada de um posto de trabalho com a carreira e categoria de assistente operacional afeto ao serviço de Medicina Veterinária.-----
 ---II.-----

---Mapa de Pessoal de 2023-----

---O mapa de pessoal, instrumento de gestão onde se encontram inscritos os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da atividade municipal, deve ser dinâmico de

Câmara Municipal de Óbidos		657
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

forma à sua adaptação constante à realidade para que não limite a gestão nas suas decisões.-----

---O Mapa de Pessoal de 2023 foi submetido a deliberação em reunião de Câmara realizada no dia 21 de outubro de 2022 e aprovado por deliberação de Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2022 e alterado por deliberação de Assembleia Municipal em 28 de junho de 2023.-----

---No entanto, foram identificadas novas necessidades de recursos humanos, a saber, por serviço:-----

---1. Serviço de Coesão Social-----

---Acrescentar dois postos de trabalho, como técnicos superiores, em regime de contrato de trabalho a termo certo:-----

----Função n.º 158 do Mapa de Pessoal de 2023, licenciatura na área de Educação Social---

---“Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade e exercidas em regime de exclusividade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, integrado na equipa técnica do Radar Social.-----

---Atualiza os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação; procede ao mapeamento dos recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias; implementa um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social; promove e efetua a georreferenciação de recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades.-----

---Executa o Plano de Ação, através da referenciação em contexto de vida, da pessoa ou a família em situação de vulnerabilidade social; da realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação; da informação/orientação da pessoa ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referenciação e da ativação direta da rede de recursos locais da Rede Social local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial.”-----

---- Função n.º 157 do Mapa de Pessoal de 2023, licenciatura na área de Psicologia-----

---“Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade e exercidas em regime de exclusividade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, integrado na equipa técnica do Radar Social.-----

---Coordena e atualiza os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação; procede ao mapeamento os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias; implementa um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social;

Câmara Municipal de Óbidos		658
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

promove e efetua a georreferenciação de recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades.-----

---Coordena e executa o Plano de Ação, através da referenciação em contexto de vida, da pessoa ou a família em situação de vulnerabilidade social; da realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação; da informação/orientação da pessoa ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referenciação e da ativação direta da rede de recursos locais da Rede Social local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial.”-----

---2. Serviço de Veterinário Municipal-----

---Acrescentar um posto de trabalho, com carreira e categoria de assistente operacional, função n.º 156 do Mapa de Pessoal de 2023:-----

---“Recolha de animais vadios e errantes; limpeza, higiene e alimentação dos animais do canil; treino dos animais do canil; apoio nas esterilizações; apoio nas iniciativas do programa amigo especial; acompanhamento da empresa que procede ao controlo de pragas; recolha de cadáveres.”-----

---III. Orçamento-----

---Nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal pode ser alterado desde que acompanhado pela respetiva adequação orçamental.-----

---As alterações propostas incorrem em despesa no valor de 5 295,73€ que se encontra prevista no orçamento para efeitos de despesa com pessoal, proposta de cabimento n.º 143/2023 e requisição n.º 141/2023 (0102/01010404).-----

---IV. Conclusão-----

---Face ao exposto, propõe-se a apreciação e eventual aprovação pela Câmara e Assembleia Municipal da alteração ao Mapa de Pessoal 2023, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho...”-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores Ana Maria Ramos de Sousa e Vítor Paulo Herculano Rodrigues aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Óbidos e submeter o mesmo à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.-----

230-APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO E POLITÉCNICO:

-----Relativamente a este assunto, foi presente a informação n.º 5486/2023, datada de 14 de setembro de 2023, subscrita pela Técnica Superior do Serviço de Coesão Social, Lara Maria da Silva Dias, cujo teor seguidamente se transcreve:-----

---“ ASSUNTO: Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico – Decisão definitiva-

---Em reunião de câmara havida no dia 5 de maio de 2023 foi deliberado aprovar a Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico, assim como proceder à

Câmara Municipal de Óbidos		659
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

consulta pública, nos termos do Art.º 101 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. 4/2015, de 7 de janeiro, pelo prazo de 30 dias úteis.-----

---Conforme informação da Secção Administrativa Central, terminou o prazo para consulta no dia 10 de Agosto de 2023, e não foi registada qualquer participação de interessados.----

---Face ao exposto, remete-se novamente o documento a reunião de câmara para aprovação definitiva, sugerindo-se o seu posterior envio para avaliação e aprovação por parte da Assembleia Municipal..."-----

--- A informação supra transcrita fazia-se acompanhar do seguinte documento: ----

-----" PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL-----

-----PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES-----

-----DO ENSINO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO E POLITÉCNICO-----

-----Preâmbulo-----

---O Município de Óbidos, no âmbito das suas políticas sociais e educativas, define-se como um território educativo, procurando garantir aos seus habitantes o direito fundamental à educação.-----

---Considerando que a atribuição de auxílios económicos a estudantes se reveste de crucial importância, enquanto forma de eliminar, senão minorar, as desigualdades sócio-económicas, que, não raras vezes intervêm, negativamente, no processo de decisão de aceder (ou não) a um nível superior de formação.-----

---A aposta na frequência do ensino superior visa a melhoria das competências dos jovens, o que, conseqüentemente, contribuirá para o desenvolvimento económico, social e cultural do território.-----

---Neste sentido, a autarquia, concretizando as suas atribuições na área da educação, de acordo com o regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 22 de setembro, criou esta medida de apoio e incentivo à frequência do ensino superior pelos jovens, por considerar que o processo educativo é uma das traves mestras da promoção e desenvolvimento de cidadãos conscientes, críticos e instruídos.-----

---Esta medida integra uma estratégia mais abrangente, que pretende apoiar e acompanhar as famílias, durante os vários estádios de vida dos membros dos agregados familiares, procurando-se um acompanhamento transversal e eficaz.-----

---Nestes termos, o Município de Óbidos aprovou em 2011, um Regulamento que define o processo de atribuição de bolsas de estudo para estudantes economicamente carenciados, residentes no Concelho de Óbidos, no âmbito dos apoios sociais para a frequência de cursos ministrados em instituições de ensino superior público, particular ou cooperativo.-----

---Atribuídas, inicialmente, no ano lectivo de 2012/2013, têm vindo a aumentar o número de bolsas atribuídas pelo Município de Óbidos, o que representa um impacto positivo para o estímulo da frequência do ensino superior pelos jovens.-----

---Decorrida mais de uma década de aplicação desse Regulamento, verificou-se a necessidade de alterar algumas das suas disposições por forma a torná-lo mais abrangente e dinâmico, correspondendo às necessidades concretas dos jovens e dos seus agregados familiares.-----

---Constatou-se que, o regulamento actualmente em vigor, necessitava de alterações substanciais, sobretudo e nomeadamente no que concerne aos critérios de elegibilidade dos candidatos, proteção de dados pessoais e aditamento de novos documentos para a análise da candidatura.-----

Câmara Municipal de Óbidos		660
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---Sentiu-se a necessidade de, adicionalmente, proceder a algumas precisões terminológicas e suprir algumas lacunas, nomeadamente, em sede de se preverem situações de força maior não imputáveis ao bolseiro e que salvaguardem que este mantenha o direito à bolsa.-----

---Face ao exposto, e ao abrigo do disposto nos artigos 241º da Constituição da República Portuguesa, na prossecução das atribuições do Município nos domínios previstos no art.º 23º, n.ºs 1 e 2, alíneas d) e h), e ao abrigo das alínea g) do nº 1 do artigo 25º e alíneas k), v) e hh) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprovou a alteração ao presente Regulamento Municipal, o qual nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, foi sujeito a consulta pública por um período de 30 dias a contar da sua publicação na 2.ª série do Diário da República n.º 125 de 29/06/2023.-----

---Tendo presente os efeitos externos que o Regulamento produz foi aprovado pela Assembleia Municipal em _____, nos termos previstos nas alíneas g), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----CAPÍTULO I-----

-----Princípios da Atribuição da Bolsa de Estudo-----

-----SECÇÃO I-----

-----Disposições Gerais-----

-----Artigo 1º-----

-----Objecto-----

---1 - O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo por parte do Município de Óbidos a estudantes residentes no Concelho que ingressem ou se encontrem a frequentar o ensino superior universitário ou politécnico.-----

---2 - As bolsas de estudo, objecto do presente regulamento, são atribuídas, para cada ano lectivo, em função dos rendimentos anuais do agregado familiar do candidato, procurando potenciar o ingresso de estudantes economicamente carenciados no ensino superior universitário ou politécnico.-----

-----Artigo 2º-----

-----Âmbito-----

---1 - As bolsas atribuídas ao abrigo do presente regulamento, abrangem os estudantes inscritos:-----

---a) Em curso técnico superior profissional (CTeSP), curso superior ministrado no ensino politécnico que não confere grau académico, mas a atribuição de diploma de técnico superior profissional.-----

---b) No 1.º ciclo de estudos, conducente ao grau de licenciado;-----

---c) No 2.º ciclo de estudos - Mestrado Integrado - em cursos que comprovadamente funcionem em regime de "ciclo de estudo integrado conducente ao grau de mestre", nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24/3, na sua redação atual;-----

---d) No 2.º ciclo de estudos - Mestrado, conducente ao grau de Mestre, não incluídos na alínea anterior.-----

---2 - Os estabelecimentos de ensino superior, público, privado ou cooperativo deverão estar devidamente homologados;-----

---3 - Os estabelecimentos de ensino referidos no número anterior, para efeitos de atribuição das bolsas de estudo, deverão estar situados em Portugal (continental e ilhas) ou em país da União Europeia abrangido pela Declaração de Bolonha.-----

-----Artigo 3º-----

-----Princípios-----

Câmara Municipal de Óbidos		661
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---1 - A atribuição das bolsas de estudo nos termos previstos neste Regulamento rege-se pelos princípios da igualdade, da imparcialidade e da transparência, orientadores de toda a actividade administrativa;-----

---2 - A Câmara Municipal de Óbidos, sob proposta da Comissão de Selecção e Avaliação, atribuirá, para cada ano lectivo, bolsas de estudo a estudantes economicamente carenciados, residentes no concelho de Óbidos, que frequentem ou ingressem no ensino superior universitário ou politécnico.-----

-----Artigo 4º-----

-----Dotação Global-----

---As participações financeiras anuais a atribuir pela Câmara Municipal de Óbidos são financiadas através de verbas inscritas em orçamento e plano de actividades.-----

-----Artigo 5º-----

-----Abertura do Procedimento-----

---1 - É da competência do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos a decisão de abertura do concurso para atribuição de bolsas de estudo, na qual deverá constar, entre outros, os seguintes elementos:-----

---a) O prazo para apresentação de candidaturas;-----

---b) O valor a atribuir às bolsas de estudo;-----

---c) Outros elementos relevantes que considere de interesse.-----

---2 - A abertura do procedimento das candidaturas ocorrerá, preferencialmente, após concluída a terceira fase de acesso ao ensino superior.-----

---3 - O aviso, sob forma de edital, será publicitado nos locais de estilo.-----

---4 - A Câmara Municipal de Óbidos não se encontra obrigada a promover a abertura do concurso anualmente, dependendo este programa da disponibilidade financeira do Município.-----

-----Artigo 6º-----

-----Conceitos-----

---Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:-----

---1 - «Bolsa de estudo» - uma prestação pecuniária anual, destinada à participação dos encargos inerentes à frequência do ensino superior universitário ou politécnico e atribuída a estudantes economicamente carenciados;-----

---2 - «Aproveitamento escolar» - aprovação de todas as unidades curriculares, à exceção de apenas uma unidade curricular, por referências a todas as unidades curriculares planeadas no ano lectivo anterior (onde se incluem as unidades curriculares desse ano e as dos anos anteriores, desde que inscritas para o ano lectivo em causa);-----

---3 - «Unidade curricular» - a unidade de ensino com objectivos de formação próprios que é objecto de inscrição administrativa e de avaliação, traduzida numa classificação final.-----

---4 - «Agregado familiar do estudante» - conjunto de pessoas constituído pelo próprio e pelos que com ele vivem em comunhão de mesa e habitação;-----

---5 - «Rendimento Bruto Anual do agregado familiar do estudante» - a soma dos rendimentos auferidos no ano civil anterior por todos os elementos do agregado familiar, a apurar de acordo com os documentos identificados no artigo 18.º;-----

---6 - «Estudante economicamente carenciado» - para efeitos de atribuição de bolsa e nos termos da tabela constante no artigo 13º, é aquele cujo rendimento *per capita* é igual ou inferior a 1,5 do IAS (Indexante de Apoio Social) em vigor à data da apreciação do processo pela Comissão de Selecção e Avaliação.-----

-----SECÇÃO II-----

Câmara Municipal de Óbidos		662
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

-----Elegibilidade-----

-----Artigo 7º-----

---Condições de atribuição da bolsa de estudo:-----

---1- Considera-se elegível, para efeitos de atribuição de bolsa de estudo, o candidato que, cumulativamente:-----

---A) Seja detentor de nacionalidade portuguesa ou seja detentor de um título válido de residência/permanência, em território nacional, nomeadamente:-----

---a.1) Cidadãos nacionais de Estados membros da União Europeia com direito de residência permanente em Portugal ou seus familiares (nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto)-----

---a.2) Cidadãos nacionais de países terceiros:-----

--- - Titulares de autorização de residência permanente (nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, na sua actual redação);-----

--- - Beneficiários do estatuto de residente de longa duração (nos termos do artigo 125.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, na sua actual redação);-----

--- - Provenientes de Estados com os quais hajam sido celebrados acordos de cooperação prevendo a aplicação de tais benefícios;-----

--- - Provenientes de Estados cuja lei, em igualdade de circunstâncias, conceda igual tratamento aos estudantes portugueses;-----

--- - Apátridas;-----

--- - Beneficiários do estatuto de refugiado político.-----

---B) Pertença a um agregado familiar com residência no concelho de Óbidos há, pelo menos, três anos;-----

---C) Esteja recenseado no concelho de Óbidos, em caso de maioria;-----

---D) Tenha idade não superior a 30 anos;-----

---E) Não seja previamente detentor de outro grau de ensino superior universitário ou politécnico do mesmo nível ou superior àquele em que se encontra inscrito;-----

---F) Tenha obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior, caso tenha estado matriculado no ensino superior no ano letivo anterior àquele para que requer bolsa;-----

---G) O valor dos bens patrimoniais do candidato e do agregado familiar não poderá ser superior a € 200.000 (duzentos mil euros);-----

---H) Apresente a situação tributária e contributiva regularizada, não se considerando irregulares as situações que não lhe sejam imputáveis;-----

---I) Não tenha dívidas ao Município de Óbidos, condição igualmente extensível ao seu agregado familiar, sem prejuízo do nº 2 do presente artigo;-----

---J) As dívidas referidas na alínea anterior reportam-se, nomeadamente, a:-----

--- - Fornecimento de água;-----

--- - Frequência de respostas sociais no âmbito das actividades de animação e apoio à família (refeições escolares, prolongamentos de horários, actividades durante as interrupções e transportes escolares);-----

--- - Rendas de habitação;-----

--- - Taxas e emolumentos.-----

--- 2 - Caso o candidato ou o seu agregado familiar tenha dívidas para com o Município nos termos da alínea J), poderá ser considerado elegível, caso comprove, até ao prazo limite de encerramento das candidaturas, que as referidas dívidas se encontram integralmente pagas ou que as mesmas estão a ser regularizadas através de um plano prestacional aprovado.-----

--- 3 - A avaliação da elegibilidade da candidatura compete aos técnicos afectos ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos.-----

-----Artigo 8º-----

-----Mudança de curso-----

---1 - O estudante que proceda à mudança de curso num determinado ano lectivo, manter-se-á elegível em sede de apresentação de uma nova candidatura a bolsa de estudo, desde que obtenha aproveitamento escolar no curso no qual ingressou após a mudança;-----

---2 - A mudança referida no número anterior é admitida uma única vez.-----

-----CAPÍTULO II-----

-----Da bolsa de estudo-----

-----SECÇÃO I-----

-----Periodicidade, cumulação e pagamento da bolsa de estudo-----

-----Artigo 9º-----

-----Periodicidade das bolsas-----

---As bolsas de estudo são atribuídas para cada ano lectivo.-----

-----Artigo 10º-----

-----Cumulação de Bolsas de Estudo-----

---A atribuição das bolsas de estudo não poderá ser cumulativa com outras bolsas, com excepção da bolsa atribuída pela Direção-Geral do Ensino Superior – DGES.-----

-----Artigo 11º-----

-----Forma de pagamento das bolsas-----

---1 - A bolsa de estudo será paga numa única prestação, após estarem concluídos os trâmites do respectivo procedimento;-----

---2 - O pagamento da bolsa de estudo é efectuado ao bolseiro, preferencialmente por transferência bancária.-----

-----Artigo 12º-----

-----Intransmissibilidade das bolsas-----

---As bolsas de estudo atribuídas nos termos do presente regulamento são intransmissíveis.-----

-----SECÇÃO II-----

-----Valor de bolsa e respectivos parâmetros-----

-----Artigo 13º-----

-----Escalões das bolsas-----

---A bolsa de estudo a que se refere o presente Regulamento é uma prestação pecuniária, de valor variável, em função do rendimento *per capita* do agregado familiar e da distância do estabelecimento de ensino, calculado nos termos do artigo 19º, e que integrem um dos escalões da tabela *infra*:-----

Rendimentos do Agregado Familiar <i>per capita</i>	
1º Escalão	Igual ou inferior a 1xIASx14
2º Escalão	Superior a 1xIASx14 e igual ou inferior a 1,3xIASx14
3º Escalão	Superior a 1,3xIASx14 e igual ou inferior a 1,5xIASx14
* Considerando o IAS (Indexante de Apoios Sociais) aquando da avaliação da candidatura pela Comissão de Selecção e Avaliação.	

-----Artigo 14º-----

-----Valor das Bolsas-----

Câmara Municipal de Óbidos		664
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---1 - Os valores pecuniários anuais das Bolsas de Estudo a atribuir, para cada ano lectivo, serão fixados, anualmente, pela Câmara Municipal, tendo competência para alterar os valores referidos no número seguinte.-----

---2 - O valor das Bolsas de Estudo a atribuir terá o seguinte critério:-----

Distância do Estabelecimento de Ensino	Valor a Atribuir
Igual ou inferior a 50km	750,00 €
Superior a 50km e inferior a 150km	€ 1.100,00
Superior a 150km	€ 1.500,00

3 — A percentagem do valor da bolsa a atribuir, de acordo com os escalões definidos no artigo anterior, será feita nos seguintes termos e percentagens:

Escalão de Rendimentos	Percentagem da Bolsa de Estudo a atribuir
1º Escalão	100%
2º Escalão	80%
3º Escalão	60%

-----CAPÍTULO III-----

-----Procedimentos-----

-----SECÇÃO I-----

-----Disposições Gerais-----

-----Artigo 15º-----

-----Notificações e comunicações-----

---1 - As comunicações e notificações são efectuadas por via electrónica, para o endereço indicado pelo candidato no boletim de candidatura;-----

---2 - As notificações efectuadas ao abrigo do presente número consideram-se efectuadas na data da expedição, servindo de prova a mensagem electrónica com recibo de entrega da mesma, o qual deverá ser junto ao respectivo processo;-----

---3 - Os candidatos devem comunicar qualquer alteração ao endereço electrónico e moradas indicadas, sob pena, de em caso de incumprimento, a notificação se considerar efectuada para todos os efeitos legais.-----

-----SECÇÃO II-----

-----Da candidatura-----

-----Artigo 16º-----

-----Legitimidade para apresentação da candidatura-----

---1 - Têm legitimidade para se candidatar:-----

---a) O estudante, quando for maior de idade;-----

---b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor.-----

-----Artigo 17º-----

-----Requerimento-----

---1 - A atribuição de bolsa de estudo depende de requerimento submetido nesse sentido;

---2 - O requerimento é efetuado obrigatoriamente através do preenchimento *online* do boletim de candidatura, disponível no *website* do Município de Óbidos (www.cm-obidos.pt), em *serviços online – atendimento online*.-----

---3 - Para aceder ao menu de atendimento online, é necessário que o candidato efetue, previamente, um registo de utilizador, após o qual poderá aceder à área de requerimentos e seleccionar o documento referente à bolsa de estudo para o ensino superior.-----

---4 - O requerimento deverá ser instruído com os documentos obrigatórios constantes do artigo 18º, submetidos por via electrónica, na área do atendimento online, podendo,

. Câmara Municipal de Óbidos		665
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

ainda, ser entregues em suporte físico, pessoalmente, na secretaria do Município de Óbidos, ou remetidos por via postal, para o endereço do Município de Óbidos — Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos.-----

---5 - O requerimento da candidatura é, obrigatoriamente, preenchido electronicamente, indeferindo-se liminarmente as candidaturas cujos requerimentos sejam preenchidos por outras formas, designadamente manuscritas, salvo indisponibilidade da plataforma.-----

---6 - O requerimento para concessão da bolsa de estudo só se considera efectuado após o preenchimento e submissão do formulário instruído com toda a documentação necessária.-----

-----**Artigo 18º**-----

-----**Documentos a apresentar**-----

---1 - Os candidatos terão, obrigatoriamente, que instruir a candidatura com os seguintes documentos:-----

---a) Fotocópia do cartão de cidadão do candidato e, em caso de menoridade, também do respectivo encarregado de educação/representante legal, devidamente autorizadas pelos mesmos e com menção expressa de que «as referidas fotocópias se destinam a *instruir o processo de candidatura a bolsa estudo a estudantes do ensino superior / ensino técnico profissional*»;-----

---b) Documento comprovativo de autorização, a qualquer título, de residência/permanência em Portugal (no caso de não ter nacionalidade portuguesa);-----

---c) Atestado de residência no concelho, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência, que comprove a mesma em, pelo menos, 3 anos e respectivo recenseamento;-

---d) Certidão ou outro documento comprovativo da matrícula no corrente ano lectivo, no curso ministrado pelo estabelecimento de ensino superior universitário ou politécnico, especificando qual o curso; -----

---e) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário e da respectiva média final do curso, para os alunos que ingressem pela primeira vez num estabelecimento de ensino superior;-----

---f) Documento comprovativo da classificação final das provas de avaliação para frequência do ensino superior dos «Maiores de 23 anos», quando for o caso;-----

---g) Plano do curso que frequenta, devidamente autenticado pelo estabelecimento de ensino superior, com discriminação do plano curricular, por ano lectivo;-----

---h) Comprovativo autenticado pelo estabelecimento de ensino que, de forma discriminada, identifique as unidades curriculares concluídas por ano;-----

---i) Declaração dos Serviços de Acção Social do Ensino Superior, que ateste que foi efectuado o pedido de bolsa de estudo e o estado de processamento do respectivo pedido e caso tenha sido deferido, deve indicar que tipo(s) de apoio(s) foi concedido ao estudante;-----

---j) Declaração comprovativa dos rendimentos do agregado familiar (declaração de IRS – modelo 3) do ano anterior, ou certidão de isenção de apresentação da declaração, emitida pela autoridade tributária, referente a todos os membros do agregado familiar a viver em economia comum;-----

---k) Sempre que o rendimento do agregado familiar seja proveniente de trabalho por conta própria, participações sociais, ou outros, o candidato deve juntar obrigatoriamente o IES — Informação Empresarial Simplificada, uma declaração sob compromisso de honra de cada titular dos rendimentos indicativos da sua proveniência e a respectiva estimativa mensal, demonstrativo de liquidação do IRS do ano anterior e a declaração do Instituto da

Câmara Municipal de Óbidos		666
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

Segurança Social da respectiva área de residência que comprove a realização de descontos para a Segurança Social;-----

---l) Declaração de bens patrimoniais do agregado familiar, emitida pela Autoridade Tributária;-----

---m) Declaração das viaturas de cada elemento do agregado familiar, emitida pela Autoridade Tributária;-----

---n) Declaração do Rendimento Social de Inserção, se aplicável, emitido pelos respectivos serviços da Segurança Social, onde conste qual a composição do agregado familiar, o valor da prestação atribuída e os rendimentos que estiveram na base do cálculo da mesma;-----

---o) Declaração do Instituto da Segurança Social da área de residência que comprove a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio atribuído, com a indicação do início e do termo e, na falta desta, declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme esta situação;-----

---p) Documento que comprove a inscrição no IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem em situação de desemprego.-----

---r) Comprovativo do IBAN emitido via entidade bancária onde conste, nomeadamente, o nº do IBAN e a respetiva titularidade da conta bancária.-----

---2 - Poderão ser solicitados, posteriormente, outros documentos que, casuística e justificadamente, se revelem pertinentes para a apreciação complementar da candidatura;-----

---3 - Os candidatos podem, ainda, anexar outros documentos adicionais que considerem relevantes para a apreciação da sua candidatura;-----

---4 - Quando por motivos não imputáveis ao candidato, este não consiga proceder à entrega de todos os documentos exigidos pelo presente artigo, dentro do prazo da candidatura, esta poderá ser admitida condicionalmente, devendo para tal o candidato aquando da submissão da candidatura, subscrever uma declaração onde indique os motivos pelos quais não entregou o(s) documento(s) em causa, devendo remeter o(s) mesmo(s) posteriormente para o correio electrónico que lhe venha a ser indicada para o efeito, até 5 (cinco) dias contínuos, após o término do prazo de apresentação das candidaturas, sob pena de indeferimento liminar da respectiva candidatura.-----

---5 - Quando o estudante esteja inscrito em país da União Europeia abrangido pela Declaração de Bolonha, deve apresentar a documentação prevista no presente artigo traduzida em língua portuguesa.-----

-----SECÇÃO III-----

-----Cálculo do rendimento *per capita*-----

-----Artigo 19º-----

-----Cálculo do rendimento mensal *per capita*-----

---1 - O cálculo do rendimento mensal *per capita* do agregado familiar do estudante é o conjunto de rendimentos, auferidos por qualquer título, por todos os membros do agregado familiar do estudante no ano civil anterior ao do início do ano lectivo ou ao do início da frequência do curso a que se destina a bolsa, dividido pelo número de elementos do agregado familiar;-----

---2 - O rendimento *per capita* é calculado pelos Serviços de Coesão Social, com base nas informações prestadas pelo requerente e comprovadas documentalmente, no âmbito da instrução do processo, quanto aos rendimentos de todos os membros do agregado familiar.-----

Câmara Municipal de Óbidos		667
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---3 - Quando um elemento do agregado familiar em idade ativa declarar não auferir qualquer rendimento e não se encontrar inscrito no Centro de Emprego, considera-se como rendimento mensal o valor do salário mínimo nacional;-----

---4 - Quando um elemento do agregado familiar em idade ativa declarar não auferir qualquer rendimento, e não fizer prova de que é beneficiário do Rendimento Social de Inserção ou que solicitou este apoio, considera-se como rendimento mensal o valor do salário mínimo nacional;-----

---5 - Poderão, ainda, ser consideradas outras informações, complementares, a solicitar ou a averiguar por iniciativa dos referidos serviços, sempre que tal se revele necessário.-----

---6 - O rendimento *per capita* é calculado nos termos da fórmula *infra*:-----
-----*RMAF= RILAAF/ 12*N*-----

---Sendo que:-----

---RMAF= Rendimento mensal do agregado familiar;-----

---RILAAF = Rendimento anual líquido do agregado familiar;-----

---N = N^o de elementos do agregado familiar.-----

-----CAPÍTULO IV-----

-----Comissão de Selecção e Avaliação-----

-----Artigo 20^o-----

-----Composição e nomeação da Comissão de Selecção e Avaliação-----

---1 - A Comissão de Selecção e Avaliação, adiante designada por CSA, é composta por sete elementos: três membros eleitos da Assembleia Municipal, um representante de Escolas de Josefa de Óbidos, um representante do Gabinete de Educação do Município de Óbidos e dois representantes do Gabinete de Coesão Social.-----

---2 - A nomeação dos elementos que integram a CSA é solicitada aos respectivos órgãos, pelo representante do Município, sempre que se verifiquem novas eleições;-----

---3 - À CSA aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidade e impedimentos fixados no Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Artigo 21^o-----

-----Funções da Comissão de Selecção e Avaliação-----

---1 - Compete à Comissão de Selecção e Avaliação:-----

---a) Proceder à análise das candidaturas;-----

---b) Aplicar os critérios de atribuição das bolsas nos termos do previsto no presente Regulamento;-----

---c) Ordenar os processos e determinar as candidaturas elegíveis;-----

---d) Elaborar um parecer resultante da apreciação das candidaturas, apresentando uma lista de seriação final dos candidatos considerados elegíveis;-----

---e) Submeter a proposta devidamente instruída e fundamentada para apreciação e deliberação do Executivo Camarário;-----

---f) Apoiar o órgão Câmara Municipal no decurso de todo o procedimento.-----

-----CAPÍTULO V-----

-----Do processo de análise e decisão-----

-----SECÇÃO I-----

-----Disposições Gerais-----

-----Artigo 22^o-----

-----Indeferimento liminar das candidaturas-----

---Não serão consideradas as candidaturas:-----

---a) De candidatos que não cumpram os critérios de elegibilidade previstos no artigo 7^o;--

Câmara Municipal de Óbidos		668
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

- b) Entregues fora do prazo fixado para o efeito;-----
- c) Não sejam acompanhadas de todos os documentos instrutores previstos no artigo 18º, salvaguardando-se a excepção prevista no nº 4 desse mesmo artigo;-----
- d) O requerimento de candidatura não seja preenchido electronicamente através do formulário disponível na página do Município, salvo no caso de indisponibilidade da plataforma;-----
- e) Contenham declarações não verdadeiras.-----

-----SECÇÃO II-----

-----Processo de análise das candidaturas-----

-----Artigo 23º-----

-----Serição dos candidatos-----

- 1 - Após apreciação e análise dos processos de candidatura, a Comissão de Selecção e Avaliação, observando os requisitos e condições do presente regulamento, procederá à lista de seriação dos candidatos;-----
- 2 - Os candidatos são ordenados por ordem crescente dos rendimentos apresentados;--
- 3 - Em caso de empate na ordenação será considerada a candidatura que apresentar a melhor classificação final no ano lectivo anterior:-----
- 4 - Se a igualdade se mantiver, prevalece a candidatura do estudante mais novo.-----
- 5 - A concessão das bolsas de estudo é da competência da Câmara Municipal de Óbidos, com base no relatório elaborado pela CSA.-----

-----Artigo 24º-----

-----Divulgação dos resultados-----

- 1 - Após a deliberação da Câmara Municipal, será divulgada uma lista provisória de ordenação dos candidatos;-----
- 2 - Os resultados serão divulgados por Edital, a afixar nos lugares de estilo.-----

-----Artigo 25º-----

-----Audiência dos interessados e prazo para reclamação-----

- 1 - Após a deliberação da Câmara Municipal, o projecto de decisão será notificado a todos os candidatos, em cumprimento do disposto no artigo 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo;-----
- 2 - No decurso da fase da audiência dos interessados, prevista no artigo 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, os candidatos podem apresentar informações e documentos visando a alteração do projecto de decisão.-----
- 3 - Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação, devendo ser dirigida ao Município de Óbidos, através do endereço electrónico: geral@cm-obidos.pt.-----

-----Artigo 26º-----

-----Decisão-----

- 1 - A lista definitiva dos beneficiários da bolsa é aprovada pela Câmara Municipal, num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, com decisão a tomar sobre as pronúncias apresentadas em sede de audiência de interessados (neste caso, mediante parecer prévio a emitir pela CSA);-----
- 2 - Os candidatos serão notificados desta decisão, por via eletrónica para o endereço indicado pelo candidato no boletim de candidatura;-----
- 3 - Os resultados serão divulgados por Edital a afixar nos lugares de estilo.-----

-----CAPÍTULO VI-----

-----Direitos e deveres dos bolseiros-----

-----Artigo 27º-----

Câmara Municipal de Óbidos		669
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

-----Deveres dos bolsеiros-----

---Constituem deveres dos bolsеiros:-----

---a) Prestar com veracidade todas as informações e fornecer todos os documentos que forem solicitados, no âmbito do processo de atribuição das bolsas de estudo;-----

---b) Participar, num prazo de quinze dias, aos Serviços de Coesão Social, todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possa influir na continuidade da atribuição da bolsa de estudo;-----

---c) Apresentar, quando lhe for solicitado, o comprovativo de manutenção da residência ou domicílio fiscal no concelho de Óbidos.-----

---d) Esclarecer quaisquer dúvidas pela análise da candidatura, quando notificado para tal.

-----Artigo 28º-----

-----Direitos dos bolsеiros-----

---Constituem direitos dos bolsеiros:-----

---a) Receber, integralmente, as prestações da bolsa atribuída;-----

---b) Ter conhecimento de qualquer alteração do presente regulamento;-----

---c) Consultar o seu processo, sempre que atender;-----

---d) Recorrer aos respectivos serviços do Município, para solicitar orientações e/ou esclarecimentos acerca da integração no ensino superior universitário ou politécnico.-----

-----CAPÍTULO VII-----

-----Monitorização e cessação das bolsas de estudo-----

-----Artigo 29º-----

-----Fiscalização-----

---1 - A fiscalização do cumprimento das normas constantes do presente regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, com faculdade de delegação no vereador do Pelouro da respetiva área de intervenção.-----

---2 - No exercício da sua actividade de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, ou o vereador com delegação de poderes, é auxiliado pelos Serviços de Coesão Social e pela CSA.-----

-----Artigo 30º-----

-----Cessação das bolsas de estudo-----

---1 - O Município de Óbidos poderá proceder ao cancelamento da atribuição da bolsa de estudo, designadamente, nas seguintes situações:-----

---a) Desistência ou interrupção da frequência do curso, devendo o aluno solicitar à sua instituição de Ensino Superior um documento que comprove o cancelamento da inscrição no curso e entregar o mesmo nos Serviços de Coesão Social;-----

---b) Mudança para estabelecimento de ensino não abrangido no presente regulamento;--

---c) Prestação declarações não verdadeiras, tanto por inexactidão como por omissão, no processo de candidatura;-----

---2 - O Município de Óbidos, reserva-se o direito, após análise e ponderação casuística das ituações anteriormente descritas, de exigir do bolsеiro, ou do seu encarregado de educação/representante legal, a restituição integral e imediata de todas as importâncias recebidas, bem como de adoptar os procedimentos considerados adequados caso se verifique a prestação de declarações não verdadeiras, quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano lectivo;-----

--- 3 - Os candidatos que tenham perdido o direito à bolsa por falta de aproveitamento escolar, não poderão candidatar-se a uma nova bolsa, com excepção das situações previstas no artigo seguinte;-----

Câmara Municipal de Óbidos		670
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---4 - A cessação da bolsa por motivo de prestação de declarações não verdadeiras nos termos da alínea f) do nº 1 do presente artigo, implica que o candidato não possa voltar a candidatar-se ao apoio previsto no presente regulamento.-----

-----CAPÍTULO VIII-----

-----Das situações excepcionais-----

-----Artigo 31º-----

-----Situações Excepcionais-----

---1 - Não são consideradas para os efeitos previstos no nº 3 do artigo anterior, os anos lectivos em que o estudante não obtenha aproveitamento escolar por motivo de doença prolongada ou outras circunstâncias particularmente graves ou socialmente protegidas, desde que sejam devidamente comprovadas, por um profissional habilitado para o efeito.-

---2 - Para efeitos do presente regulamento são consideradas situações especialmente graves ou socialmente protegidas, aquelas que, pela sua natureza estritamente pessoal, sejam comprovadamente impeditivas da frequência, pelo estudante, das actividades lectivas, nomeadamente:-----

---a) O exercício de direitos de maternidade ou paternidade, designadamente nos termos da Lei 90/2001, de 20 de agosto;-----

---b) A assistência imprescindível e inadiável por parte do estudante a familiares que integrem o seu agregado familiar;-----

---c) A diminuição física ou sensorial resultante de incapacidade igual ou superior a 60% e que contribua para um significativo baixo rendimento escolar.-----

---3 - O Município de Óbidos reserva-se ao direito de solicitar ao estudantes todos os comprovativos que considere necessários para uma melhor avaliação das situações previstas neste artigo.-----

---4 - As situações excepcionais a que se refere o presente artigo apenas poderão ser invocadas num único ano lectivo.-----

-----CAPÍTULO IX-----

-----Disposições finais e transitórias-----

-----Artigo 32º-----

-----Proteção de Dados Pessoais-----

---1- Na execução do presente Regulamento, o Município de Óbidos obriga-se a atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação;-----

---2 - O Município de Óbidos dispõe de um Encarregado de Proteção de Dados, responsável por garantir a conformidade com as regras de proteção de dados pessoais;---

---3 - Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do presente Regulamento, designadamente para avaliação das candidaturas efetuadas ao abrigo do mesmo.-----

---4 - Os dados pessoais facultados no âmbito do presente Regulamento serão alvo de tratamento por parte dos serviços da Câmara Municipal de Óbidos até (12) meses após a conclusão do processo de candidatura respectivo, sem prejuízo da sua conservação para além desse período, para cumprimento de obrigações municipais e/ou legais;-----

---5 - Nos termos da legislação aplicável, é garantido ao titular o direito de acesso, retificação ou apagamento dos seus dados pessoais, mediante pedido escrito, dirigido à Entidade Responsável pelo tratamento, dispondo, ainda, do direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.-----

. Câmara Municipal de Óbidos		671
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---6 - O Encarregado de Proteção de Dados do Município de Óbidos dispõe de um endereço de correio eletrónico próprio (dpo@cm-obidos.pt), disponível para qualquer contacto por parte dos candidatos/bolseiros, nesta sede.-----

-----Artigo 33º-----

----- Dúvidas e omissões-----

---Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpelação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Óbidos.-----

-----Artigo 34º-----

-----Direito subsidiário-----

---A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Artigo 35º-----

-----Norma revogatória-----

---Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica revogado o anterior, aprovado pela Câmara Municipal, em 20 de abril de 2011 e pela Assembleia Municipal em 29 de abril de 2011.-----

-----Artigo 36º-----

-----Disposição transitória-----

---1 - Nos termos do disposto no artigo 141º do Código de Procedimento Administrativo, poderá ser atribuída eficácia retroactiva aos regulamentos que não imponham deveres, encargos, ónus, sujeições ou sanções, nem causem prejuízos ou restrinjam direitos ou interesses legalmente protegidos ou afectem as condições do seu exercício e a data da retroacção não reporte a data anterior àquela a que se reporte a lei habilitante;-----

---2 - Neste enquadramento legal, é atribuída eficácia retroactiva ao presente regulamento quanto às candidaturas a bolsas de estudo apresentadas para atribuição de bolsa no corrente ano lectivo 2022/2023, sendo revistas todas as candidaturas referentes à atribuição de bolsas de estudo referentes a este ano lectivo de 2022/2023, beneficiando as mesmas da aplicação retroactiva deste regulamento em tudo aquilo que se revele mais favorável para o candidato.-----

-----Artigo 37º-----

-----Disposições finais-----

---1- O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições;-----

---2- A Câmara Municipal de Óbidos reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino, informações relativas aos alunos bolseiros ou candidatos a bolsa de estudo;-----

---3 - O estudante só tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o ciclo de estudos do curso que frequenta, salvo as situações excepcionais previstas no artigo 26º deste Regulamento.-----

-----Artigo 38º-----

-----Entrada em vigor-----

---O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Câmara Municipal de Óbidos, pela Assembleia Municipal de Óbidos e após a publicação no Diário da República.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, lamentou o facto dos intervenientes e interessados não participarem na elaboração do regulamento.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, concordou que de facto era um público pouco

Câmara Municipal de Óbidos		672
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

participativo, mas que a Câmara tinha de seguir com aquilo que era o seu trabalho.-----

--- ***A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Vítor Paulo Herculano Rodrigues, aprovar a proposta final do Regulamento Municipal para a atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico e remeter o mesmo à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.***-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, esclareceu que a sua abstenção quanto a este ponto, prendia-se com a sua discordância quanto ao modo de cálculo da prestação, por achar que deviam ser incluídas outras despesas do agregado familiar na fórmula, as quais podiam fazer a diferença para muitos alunos.-----

231-APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE NOVA MINUTA DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE ÓBIDOS E REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO CELEBRADO EM 29/07/2019:-Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 5568/2023, datada de 19 de setembro de 2023, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço, com o seguinte teor:-----

---“ASSUNTO: Posto Territorial da GNR de Óbidos - Proposta de nova minuta de Contrato de Cooperação Interadministrativo e revogação do contrato de cooperação Interadministrativo celebrado em 29/07/2019-----

---No seguimento da discussão e preparação, com a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, do procedimento inerente à instalação do novo Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana em Óbidos, foi apresentada uma nova proposta de Contrato de Cooperação Interadministrativo, a qual, após avaliação e reformulação pelos serviços municipais obteve a concordância daquela entidade.-----

---Nesta conformidade, e tendo presente as competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas l), m), r), ee) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remete-se para apreciação e eventual decisão:-----

---1.ª Proposta de revogação do Contrato de Cooperação Interadministrativo para Obras de Construção do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, outorgado pelas partes em 29 de julho de 2019 e homologado na mesma data por Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna – ao abrigo da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---2.ª Proposta de aprovação da minuta de Contrato de Cooperação Interadministrativo para Obras de Construção do Posto Territorial da GNR de Óbidos a celebrar entre o Município de Óbidos, a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) e a Guarda Nacional Republicana, que visa definir os direitos e obrigações das partes no âmbito da colaboração institucional tendo em vista assegurar a obra de construção das instalações do Posto Territorial da GNR de Óbidos, em terreno propriedade do Município, com condições funcionais e operacionais adequadas ao cumprimento da missão pública da GNR. - no âmbito das competências previstas nas alíneas l), m), r), ee) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Câmara Municipal de Óbidos		673
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---Em caso de aprovação da proposta deve ser remetido para efeitos de eventual autorização da Assembleia Municipal ao abrigo do previsto na alínea k) e l) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro..."-----

--- A informação supra transcrita fazia-se acompanhar do seguinte documento: ---

-----CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO-----
 -----PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GUARDA-----
 -----NACIONAL REPUBLICANA DE ÓBIDOS-----

---Entre:-----

---O MUNICÍPIO DE Óbidos, pessoa coletiva de direito público nº 506 802 698, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel, adiante designado por Primeiro Outorgante,-----

---E-----

---A SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, pessoa coletiva de direito público nº 600 014 665, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Secretário-Geral da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, Dr. Marcelo Mendonça de Carvalho, com os poderes para o ato, adiante designado por Segundo Outorgante,-----

---E-----

---A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, pessoa colectiva de direito público 600 008 878, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Tenente-General Rui Alberto Ribeiro Veloso, adiante designada por Terceiro Outorgante.-----

---Considerando que:-----

---a) O desígnio da manutenção de um Estado seguro é fundamental;-----

---b) A necessidade de um sistema de segurança interna adequadamente coordenado, eficiente e operativo;-----

---c) O estabelecimento de parcerias entre a Administração Central e as Autarquias Locais configura uma forma eficaz e adequada de garantir a prossecução do interesse público;---

---d) O Município de Óbidos, ciente da necessidade que o Município apresenta de estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da referida força de segurança, naquela localidade, e tendo em vista garantir a segurança e tranquilidade dos munícipes, pretende colaborar na prossecução deste objectivo;-----

---e) As atribuições dos Municípios, no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do artigo 2º, Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, e do nº 2, do artigo 235º, da Constituição da República Portuguesa, e que à Câmara Municipal compete gerir instalações e bens integrados no património do Município e colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, ao abrigo das alíneas r), ee) e bbb), e do nº 1, do artigo 33º, do citado Regime Jurídico;-----

---f) A promoção, pelo Ministério da Administração Interna, através da Secretária- Geral do Ministério da Administração Interna, da execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança sob a sua tutela, o qual visa actuar nos locais previamente identificados como desadequados;-----

---g) Nos termos do nº 1, do artigo 22º-A, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua actual redação, os Municípios e as Freguesias podem colaborar com a Administração Central, ou com outros organismos da Administração Pública, na prossecução de atribuições ou competências desta;-----

. Câmara Municipal de Óbidos		674
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---h) Em 20 de março de 2018 foi celebrado entre as partes aqui outorgantes um protocolo de colaboração tendo em vista a celebração de Contrato Interadministrativo para Obras de Construção do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, o qual foi homologado em 20 de março de 2018, por Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna.-----

---j) Na sequência, em 29 de julho de 2019 foi celebrado entre as partes ora outorgantes um Contrato de Cooperação Interadministrativo para Obras de Construção do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, o qual foi homologado em 29 de julho de 2019, por Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna.-----

---k) Não se iniciaram ainda as obras de construção de construção do futuro Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, importando dar continuidade a esta iniciativa.-----

---Face ao exposto, é celebrado o presente Contrato de Cooperação Interadministrativo, o qual se rege pelas Cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula Primeira-----

----- (Objeto)-----

---1. O presente Contrato Interadministrativo visa definir os direitos e obrigações das Partes, no âmbito da colaboração institucional, tendo em vista assegurar as construção do imóvel destinado à instalação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos.-----

---2. Depois de concluídas as obras de construção do Edifício destinado à instalação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos o Primeiro Outorgante compromete-se a cedê-lo ao Terceiro Outorgante, em regime de comodato, nos termos da Cláusula Sexta do presente Contrato.-----

-----Cláusula Segunda-----

----- (Enquadramento legal)-----

---1. Ao presente Contrato são aplicáveis os princípios gerais da actividade administrativa, as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua actual redação, que concretizam os preceitos constitucionais, bem como, com as necessárias adaptações, os demais normativos do CPA.

---2. São igualmente aplicáveis as disposições previstas na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na parte actualmente em vigor, bem como o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação actual, nos casos aplicáveis e com as devidas alterações.-----

-----Cláusula Terceira-----

----- (Propriedade)-----

---1 - O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de prédio com área total de 3.825,00m2, situado em Raposeira, na freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º 2430/20102004 2801/20110520 da freguesia de São Pedro e inscrito na matriz predial urbana sob parte do artigo 40 (Parcelas 1, 2 e 3), da Secção X, da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, no qual será edificado o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos.-----

---2 - A propriedade do edifício a erigir é do Município de Óbidos, que procederá a inscrição da sua titularidade na matriz predial urbana e o registo predial a seu favor.-----

-----Cláusula Quarta-----

----- (Procedimento de empreitada)-----

Câmara Municipal de Óbidos		675
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---1. O Primeiro Outorgante é responsável pela promoção do lançamento do procedimento de empreitada e respetiva execução, bem como do procedimento de fiscalização e coordenação de segurança em obra, com vista à construção no imóvel melhor identificado na Cláusula Terceira das futuras instalações do Posto Territorial de Óbidos, assumindo a posição contratual de dono da obra.-----

---2. O Segundo Outorgante autoriza o preço base dos procedimentos referentes à empreitada e fiscalização e coordenação de segurança em obra.-----

---3. O Primeiro Outorgante só pode proceder à notificação das adjudicações, após a autorização do Segundo e do parecer do Terceiro Outorgante.-----

---4. O Primeiro Outorgante remete ao Segundo e Terceiros Outorgantes, cópia dos contratos de empreitada e de fiscalização e coordenação de segurança em obra.-----

---5. O Segundo e o Terceiros Outorgantes monitorizam mensalmente a execução da obra.
6. O Primeiro Outorgante garante a produção e a afixação da placa de obra, autorizada pelo Segundo Outorgante, em zona visível ao público.-----

-----Cláusula Quinta-----
------(Financiamento)-----

---1. O valor máximo total dos procedimentos referidos na Cláusula Quarta do presente contrato, o qual inclui todas as despesas inerentes à conclusão da empreitada, bem como a respetiva fiscalização e coordenação de segurança em obra é de 1.626.494,49€ (um milhão seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e quarenta e nove cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

---2. As despesas referidas no número anterior são suportadas pelo Primeiro Outorgante, sendo reembolsadas pelo Segundo Outorgante, através da dotação inscrita e a inscrever no respetivo orçamento, para os anos de 2023 a 2025, nos termos da Portaria nº 417/2023, de 28 de julho, publicada no Diário da República n.º 151, Série II, de 4 de agosto, nas classificações económicas 08.05.01.B0.K2 e 04.05.01.B0.K2, conforme número de compromisso 8852301027, emitido a 8 de agosto de 2023, sendo os números de compromisso referente aos anos de 2024 e 2025 comunicados ao Primeiro Outorgante pelo Segundo Outorgante no início do ano económico.-----

---3. O Segundo Outorgante reembolsa as despesas nos termos do número anterior por pagamentos efetuados de acordo com os autos de medição validados por todas as Partes Outorgantes, comprovadas mediante cópias das correspondentes faturas e comprovativos de pagamento com autenticação e certificação do Primeiro Outorgante.-----

---4. O Primeiro Outorgante suporta, a título exclusivo e sem direito a reembolso, todas as despesas com custas, emolumentos e taxas que sejam devidas pela execução da empreitada.-----

-----Cláusula Sexta-----
------(Cedência)-----

---1. Depois de concluída a empreitada de construção do imóvel onde será instalado o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, o Primeiro Outorgante procederá a sua inscrição na matriz predial urbana e ao registo na Conservatória do Registo Predial do edificado a seu favor e compromete-se a entregá-lo ao Terceiro Outorgante, em regime de comodato.-----

---2. O Contrato de Comodato a celebrar, referido no número anterior, será celebrado pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, com início na data prevista no número 1.º da Cláusula Oitava, automaticamente renováveis por períodos de 25 (vinte e cinco) anos, salvo se qualquer uma das Partes o denuncie, com a antecedência mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do seu termo inicial ou de qualquer uma das suas renovações.-----

Câmara Municipal de Óbidos		676
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---3. A GNR é responsável pela gestão e conservação, incluindo manutenções e pelo apetrechamento do Posto Territorial, bem como pelas despesas correntes do seu funcionamento.

---4. O membro do Governo responsável pela Administração Interna pode, por razões de fundado interesse público e mediante prévia notificação ao Primeiro Outorgante, afectar a outra Força ou Serviço de Segurança, o imóvel melhor identificado na Cláusula Terceira.

-----Cláusula Sétima-----
----- (Deveres das Partes) -----

---1. No âmbito do presente Protocolo, as Partes comprometem-se, mutuamente, a:

---a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adopção de todos os procedimentos legais necessários à sua efectiva concretização;

---b) Garantir o cumprimento de todos os prazos contratuais e outros que as Partes venham a estabelecer livremente entre si;

---c) Assegurar o financiamento do presente Contrato, nos termos da Cláusula Quinta.

---2. O Primeiro Outorgante compromete-se, ainda, a:

---a) Realizar todos os procedimentos inerentes à realização das obras de Construção do imóvel identificado na da Cláusula Terceira, designadamente, garantir os necessário licenciamentos e autorizações, bem como o procedimento inerente à realização da empreitada e respetiva execução e à execução dos trabalhos de fiscalização e coordenação de segurança em obra, nos termos referidos na Cláusula Quarta.

---b) Comunicar aos Segundo e Terceiros Outorgantes, todas as vicissitudes relevantes para a execução do Contrato, nos termos e prazos neste definidos;

---c) A comunicação referida na alínea anterior é realizada através dos gestores do contrato nomeados por cada um dos Outorgantes, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos (CCP);

---d) Remeter ao Segundo Outorgante a documentação comprovativa do cumprimento dos deveres estabelecidos.

---e) Colocar à disposição do Terceiro Outorgante, através de comodato, o imóvel identificado na da Cláusula Terceira;

---3. O Segundo e Terceiros Outorgantes comprometem-se ainda a facultar, ao Primeiro Outorgante, todos os elementos e informações necessários, bem como conferir autorizações inerentes ao procedimento de empreitada previsto na Cláusula Quarta.

---4. O Segundo e Terceiros Outorgantes obrigam-se:

---A) Guardar e conservar o edifício onde nos termos do contrato de comodato a outorgar será instalado o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, realizando manutenções e apetrechamento do Posto Territorial.

---B) Facultar ao Primeiro outorgante o acesso para verificação do bom estado do imóvel;

---C) Não usar o imóvel para fins diversos aos que nos termos previstos neste contrato o mesmo se destina - Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos;

---D) Não fazer utilização imprudente do imóvel;

---E) Não proporcionar a terceiros a utilização do imóvel;

---F) Avisar imediatamente o Primeiro Outorgante sempre que conheça deteriorações ou ameaças de perigos que recaiam sobre o imóvel;

---G) Restituir o imóvel findo o comodato.

-----Cláusula Oitava-----
----- (Prazos) -----

Câmara Municipal de Óbidos		678
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

e enalteceu todo o envolvimento do Sr. Ministro da Administração Interna.-----
 ---Aproveitou para partilhar algumas notas da vinda do Sr. Ministro e por último referiu a importância da questão da segurança para o concelho, porque um território que não fosse seguro não era atrativo.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, interveio para cumprimentar o Executivo e o Presidente da Câmara pelo que conseguiram atingir, assim como o Executivo e Presidente anterior, que se esforçaram por mostrar à administração interna esta necessidade.-----

---De igual modo cumprimentou o Governo do Partido Socialista e os Vereadores do seu Partido, deste mandato e do anterior, que foram decisivos nesta conquista.

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, pediu que lhe fosse disponibilizada a cópia do contrato assinado.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, explicou que os três exemplares assinados tiveram de seguir para o Ministério para serem apostilhados.-----

---De seguida, referiu que, caso lhe fosse dada autorização, colocaria à consideração ratificar a assinatura do Sr. Presidente neste ponto.-----

---Autorizada também a usar da palavra, a Consultora Jurídica, **DRA. ANABELA BATISTA**, explicou e justificou porque é que o deveriam fazer e poder-se-ia apenas acrescentar a ratificação ao ponto, considerando que assim seria mais confortável para todos.-----

---O Presidente da Câmara aceitou a sugestão e não participou na votação deste assunto, tendo-se ausentado do Salão Nobre por se encontrar impedido nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2025, de 7 de janeiro, tendo sido substituído pelo Vereador José Joaquim Simão Pereira.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revogação do Contrato de Cooperação Interadministrativo para a construção do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, celebrado em 29 de julho de 2019, aprovar a nova minuta de Contrato de Cooperação Interadministrativo, ratificar o ato do Presidente da Câmara de assinatura do respetivo contrato, outorgado em 20 de setembro de 2023 e remeter à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.-----

232-APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO:-Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 5562/2023, datada de 19 de setembro de 2023, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço, com o seguinte teor:-----

---" ASSUNTO: Proposta da Estratégia Local de Habitação do concelho de Óbidos-----

---Considerando:-----

---a) As atribuições do Município previstas nas alíneas i) e m) do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12-09, relativas as áreas da habitação e promoção do desenvolvimento;-----

---b) A competência da Câmara Municipal para elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais, e para apresentar propostas sobre matéria da competência do órgão deliberativo,

Câmara Municipal de Óbidos		679
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

respectivamente previstas nas alíneas a) e ccc) do n.º 1, do artigo 33º, do diploma supra mencionado;-----

---c) A competência da Assembleia Municipal para aprovar instrumentos estratégicos e para se pronunciar e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução de atribuições do Município, respectivamente previstas nas alíneas h) e k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12-09;-----

---d) A competência prevista no artigo 30.º, do DL n.º n.º 37/2018, de 4 de junho, que, sob a epígrafe "Estratégia local", prevê que "Em alinhamento com os princípios constantes do artigo 3.º e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, o município define a sua estratégia local em matéria de habitação e prioriza as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas no respetivo território ao abrigo do 1.º Direito e onde se devem enquadrar todos os pedidos a candidatar a Apoio ao abrigo 1.º Direito."-----

---Submete-se à consideração da Câmara Municipal a apreciação da proposta de Estratégia Local da Habitação e da priorização das soluções habitacionais a desenvolver ao abrigo do Programa 1.º Direito, apresentada pelo Sr. Vereador com o Pelouro da Habitação, José Pereira, em anexo, deliberando enviar a presente proposta para a Assembleia Municipal para aprovação..."-----

--- A informação supra transcrita fazia-se acompanhar da seguinte proposta do Vereador José Joaquim Simões Pereira:-----

-----" PROPOSTA-----
-----Estratégia Local de Habitação-----

---Considerando que:-----

---No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação do XXI Governo Constitucional, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018 de 2 de Maio, foi criado um programa de apoio público ao acesso à habitação, designado 1º Direito;-----

---Este programa, criado nos termos do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de Janeiro, visa garantir as condições de acesso a uma habitação condigna às pessoas que não dispõem de capacidade financeira para aceder a uma solução habitacional adequada, devendo o Município definir a sua estratégia local em matéria de habitação e priorizar as soluções habitacionais que pretende ver desenvolvidas no respetivo território ao abrigo do 1º Direito, enquadrando todos os pedidos a candidatar a apoios;-----

---No âmbito deste programa e nos termos da Portaria n.º 230/2018 de 17 de agosto, cabe aos municípios um papel imprescindível na sua implementação, devendo para tal efetuar o diagnóstico das situações habitacionais indignas existentes nos respetivos territórios e, elaborar a estratégia local de habitação, que deve enquadrar, todos os apoios financeiros a conceder nos seus territórios;-----

---A habitação e a reabilitação são, cada vez mais, reconhecidas como áreas estratégicas e fundamentais ao desenvolvimento humano, à vida em comunidade e à promoção da competitividade e coesão dos territórios. É, neste sentido, que o debate em torno destas questões se tem vindo a efetuar e a consolidar no quadro das orientações e recomendações de organizações internacionais como as Nações Unidas, o Conselho da Europa, a União Europeia ou a Organização Mundial de Saúde.-----

---A habitação e a reabilitação configuram-se, assim, como domínios inseparáveis e instrumentos sinérgicos e de valor acrescentado para a intervenção pública orientada para o bem-estar das populações sendo esta uma prioridade dos sucessivos executivos desta Câmara Municipal que, desde 2016 têm colocado esta problemática na sua agenda

Câmara Municipal de Óbidos		680
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

e que em 7 anos reabilitou 28 habitações, alojou de forma digna 54 cidadãos num investimento superior a 205 mil euros. Para além desta realidade, a Câmara Municipal de Óbidos aloja ainda cerca de 52 cidadãos em habitações municipais.-----

---Consideramos que a habitação é um direito fundamental constitucionalmente consagrado, a base de uma sociedade estável e coesa e o alicerce a partir do qual os cidadãos constroem as condições que lhes permitem aceder a outros direitos como a educação, a saúde ou o emprego.-----

---As profundas alterações dos modos de vida e das condições socioeconómicas das populações, a combinação de carências conjunturais com necessidades de habitação de natureza estrutural, a mudança de paradigma no acesso ao mercado de habitação, precipitada pelas sucessivas crises económicas e financeiras, e os efeitos colaterais de políticas de habitação anteriores, apontam para a necessidade de novas políticas de habitação que contribuam para dar resposta à nova conjuntura do setor habitacional.-----

---A aprovação, em 2015, da Estratégia Nacional para a Habitação (ENH) teve como objetivo dar um primeiro passo no sentido de uma resposta apropriada às profundas alterações financeiras, económicas e sociais verificadas nos últimos anos, bem como ao distanciamento progressivo entre o quadro normativo nacional e as políticas públicas nesse domínio.-----

---Não obstante o caminho que Portugal tem vindo a percorrer nestas matérias, nomeadamente no que respeita à resolução dos problemas quantitativos relativos à oferta de habitação, os múltiplos desafios que se colocam à política de habitação e reabilitação — económicos, funcionais, ambientais e sociais — demonstram a necessidade de uma abordagem integrada e estruturada ao nível das políticas setoriais, das escalas territoriais e dos atores, que represente uma mudança na forma tradicional de conceber e implementar a política de habitação.-----

---Esta abordagem implica uma reorientação da centralização da política de habitação no objeto — a “casa” — para o objetivo — o “acesso à habitação” —, através da criação de instrumentos mais flexíveis e adaptáveis a diferentes necessidades, públicos-alvo e territórios, uma implementação com base numa forte cooperação horizontal (entre políticas e organismos setoriais), vertical (entre níveis de governo) e entre os setores público e privado, incluindo o cooperativo, bem como uma grande proximidade aos cidadãos.-----

---Foi neste contexto que o Governo lançou, em Outubro de 2017, um vasto pacote legislativo, que designa por uma “Nova Geração de Políticas de Habitação” e que tem por missão:-----

---1) Garantir o acesso de todos a uma habitação adequada, entendida no sentido amplo de habitat e orientada para as pessoas, passando por um alargamento significativo do âmbito de beneficiários e da dimensão do parque habitacional com apoio público;-----

---2) Criar as condições para que tanto a reabilitação do edificado como a reabilitação urbana passem de exceção a regra e se tornem nas formas de intervenção predominantes, tanto ao nível dos edifícios como das áreas urbanas.-----

---Importa destacar que esta “Nova Geração de Políticas de Habitação” reconhece o papel imprescindível que os municípios têm na implementação destas políticas e reforça a sua intervenção neste âmbito, na lógica da descentralização e do princípio da subsidiariedade. A sua relação de proximidade com os cidadãos e o território permite aos municípios terem uma noção mais precisa das necessidades presentes, das abordagens mais adequadas e dos recursos passíveis de mobilização, sendo a sua ação fundamental na

Câmara Municipal de Óbidos		681
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

construção e implementação de respostas mais eficazes e eficientes, direcionadas para os cidadãos.-----

---A elaboração da Estratégia Local de Habitação para o Município de Óbidos foi desenvolvido, fundamentalmente, seguindo 4 fases de atuação estratégica:-----

---i) Diagnóstico e caracterização da situação habitacional do concelho de Óbidos;-----

---ii) Definição estratégica de objetivos e medidas a alcançar em termos do setor habitacional do concelho;-----

---iii) Identificação dos Instrumentos de Política de Habitação e análise das condições da sua aplicação no Município;-----

---iv) Estruturação de uma candidatura do Município de Óbidos ao 1o Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.-----

---Por sua vez, a metodologia adotada apoiou-se numa abordagem integrada baseada, num primeiro momento, nas seguintes ações:-----

---• Levantamento de informação sobre o parque habitacional do concelho, de forma a conhecer os recursos habitacionais públicos disponíveis e o seu modo de utilização;-----

---• Verificação “in loco” do estado de conservação e utilização do património habitacional municipal, através da visita a todos o parque habitacional municipal;-----

---• Tratamento e análise de informação recolhida, relativa às diferentes características e problemáticas do mercado de habitação e de reabilitação do concelho de Óbidos, assim como avaliação e sistematização de índices e indicadores locais de carências habitacionais;-----

---• Análise dos principais documentos estratégicos e operacionais vigentes no território (PDM, ARU’s e outros planos territoriais e setoriais).-----

---Atendendo que aos municípios cumpre programar e executar as respetivas políticas municipais de habitação, identificando as carências habitacionais, quantitativas e qualitativas, bem como as suas dinâmicas de evolução, com vista a assegurar respostas apropriadas no âmbito das políticas municipais ou intermunicipais ou, ainda, no quadro de programas nacionais, o Município de Óbidos decidiu elaborar uma Estratégia Local de Habitação, pretendendo assim preparar-se para responder adequadamente aos requisitos e aos desafios que a “Nova Geração de Políticas de Habitação” coloca, de modo a poder beneficiar plenamente os seus municípios das vantagens que lhe estão associadas pelo qual se remete a seguinte proposta para apreciação e eventual aprovação do executivo municipal e que posteriormente deverá ser submetida para apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal...”-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, relativamente a esta Estratégia Local de Habitação, já com as alterações após a proposta do IHRU-Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, disse que tinha havido um incremento nos valores de apoio e por isso um ajustar dos valores aplicáveis e na forma como o fazer.-----

---Surgiu uma proposta inicial abaixo dos dois milhões de euros, mas havia a possibilidade de ir até aos quatro milhões e setecentos mil euros e ficou por quatro milhões e trezentos mil euros.-----

---No documento conseguia-se perceber alguma ausência de informação uma vez que em alguns casos apenas havia informação até 2021. Não existiam informações, quer no Pordata, quer no INE-Instituto Nacional de Estatística, relativas ao ano de 2022, nem ao primeiro semestre de 2023, no entanto era possível ter uma perceção e, de acordo com a tendência, foi permitido fazer o trabalho.-----

---Acrescentou que quando foram iniciados os trabalhos no ano de 2021, não

Câmara Municipal de Óbidos		682
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

havia ainda informação relativa aos CENSUS desse mesmo ano e que seria impossível trabalhar com um atraso de dez anos, pois era uma desatualização muito grande.-----

---Disse ainda que estava prevista a criação de uma equipa multidisciplinar de forma a haver um acompanhamento mais próximo da necessidade habitacional do concelho.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, disse que este tinha sido um processo demorado, com recursos limitados e que tinha sido adjudicada a elaboração desta Estratégia a uma entidade externa, a qual trabalhou a par com os Serviços Sociais da Câmara.-----

---Referiu que houve um conjunto de fases até se apresentar este conjunto de soluções para os próximos anos.-----

---Pretenderam colocar a perspetiva da Câmara a nível de ofertas habitacionais, também a custos controlados e até com algumas das estruturas que já existiam e esta Estratégia ia permitir começar a dar as respostas essenciais.-----

---Embora estivessem identificadas as pessoas e as famílias para estas respostas, naturalmente que, com o evoluir do tempo, iriam aparecer novas situações, havendo sempre respostas mais imediatas como uma casa de banho ou uma requalificação.-----

---Prosseguiu explanando mais detalhes do conteúdo da proposta em análise.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, aproveitou para acrescentar que após a construção do novo quartel da GNR, havia a intenção de disponibilizar também o atual espaço para habitação, também como forma de acautelar a desertificação da vila.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu as qualidades que este plano agrupava, no seu ponto de vista, tal como a caracterização do concelho de Óbidos e a comparação de números que era feita em década. No entanto considerava este documento mais como um diagnóstico do que como um plano estratégico.-----

---Disse que tinha a expectativa de ver o Plano Estratégico Local de Habitação mais harmonizado com o PDM-Plano Diretor Municipal e, analisando os objetivos estratégicos que se encontravam definidos no documento Estratégia Local de Habitação 2021/31, colocou diversas questões acerca dos objetivos estratégicos contidos no mesmo e aquilo que estava a ser feito em concreto para a execução desses mesmos objetivos.-----

---Mencionou que não se revia na íntegra neste plano, nem no modo como estavam organizadas as prioridades e considerava que, da forma como estavam apresentadas, especialmente deixar algumas medidas essenciais para o plano a longo prazo, não era o impulso que o concelho precisava. Deixou nota de que gostava que este plano fosse mais ambicioso, sem tirar mérito ao que estava feito e sem querer ser injusta.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, considerou que também achava pouco, mas era aquilo que era possível produzir no curto espaço de tempo que tinham para se candidatar à medida que o governo colocou à disposição dos municípios, por outro lado, também não lhe parecia pouco o investimento de quatro milhões e trezentos mil euros em habitação no concelho.-----

---Existiam também mais ideias e medidas para serem implementadas, quanto às prioridades referiu que as urgências eram em todas as frentes, saúde, educação, manutenção.-----

---Considerava necessário definir caminhos e este documento que parecia um

Câmara Municipal de Óbidos		683
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

diagnóstico era necessário, pois para saberem o sentido em que se deviam orientar tinha de haver um diagnóstico prévio.-----

---Acrescentou que foram dos poucos concelhos que, ao apresentar o primeiro documento, este estava em sintonia com o que se pretendia.-----

---Sabendo que havia ainda muito trabalho para fazer considerava que estavam a ir pelo caminho certo.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, começou por comentar que a habitação sempre foi o parente pobre dos municípios e que, entretanto, se tornou no principal problema de Portugal.-----

---Não deixava de cumprimentar quem elaborou o documento e embora não concordasse com algumas coisas que nele consistiam, sabia que era um trabalho difícil de elaborar.-----

---Leu com atenção a fundamentação do conceito, os objetivos estratégicos e as prioridades e verificou que o documento partia do pressuposto que como a habitação era de aquisição impossível, então concentrava-se no arrendamento a baixo custo.-----

---A seu ver, os privados não iam arrendar por valor mais baixo do que arrendavam porque não havia casas disponíveis. Considerava que o maior problema era a falta de casas e que o documento não estava errado, estava apenas desfasado, sugerindo que se construísse para aquisição e/ou arrendamento a baixo custo.-----

---Outra das suas questões, era que não entendia porque é que consideravam como prioridade fiscalizar o Alojamento Local e o que é que a Câmara tinha que ver com a fiscalização destas unidades.-----

---Referiu-se a este documento como um ensaio daquilo que devia vir a ser e não uma estratégia e percebia que foi feito para efeitos de candidatura. No entanto não era este o plano que iria fazer com que os seus filhos comprassem casa em Óbidos.-----

---Afirmou que no plano deveriam estar refletidos os locais onde se pudesse vir a construir, em que terrenos, com ou sem parceiros, porque de outra forma apenas servia para candidatura a fundos e para requalificar as casas velhas que existiam e havia muita gente que não se enquadrava nesta esfera da requalificação.-----

---Em relação ao conceito *wellness* e à felicidade das pessoas, disse que acompanhava esta ideia e que a entendia, no entanto, para 85% das pessoas do concelho a grande pressão e preocupação era o medo de não conseguirem cumprir com as suas contas e obrigações financeiras.-----

---Por último, referiu-se a este documento como ponto de arranque, que tinha de ser trabalhado para aquilo que devia ser o modelo e o paradigma de residência para o concelho.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por explicar que a monitorização não pressupunha qualquer medida contrária àquilo que era o desenvolvimento e investimento, aliás, os Alojamentos Locais permitiram a recuperação de muitas casas.-----

---Quanto ao documento, não sendo uma resolução total para o que era a carência habitacional, era um ponto de partida.-----

---Sabia que tinha de fixar pessoas no concelho e como tal era necessário gerar emprego, não era possível criar habitações para fixar pessoas e estar à espera que as pessoas se deslocassem para outros concelhos para trabalhar.-----

---Tinha consciência que não era a Estratégia Local de Habitação que resolveria todos os problemas, contudo, havia ali uma oportunidade de financiamento.-----

Câmara Municipal de Óbidos		684
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---Não achava correto construir em locais novos quando os centros das aldeias careciam de reabilitação, considerava sim que havia que promover condições financeiras ou de projeto que valorizassem a intenção das pessoas de quererem reabilitar os espaços existentes, nem que a Câmara tivesse de comprar alguns desses espaços para dar o sinal de arranque e assim despoletar essa ação.-----

---Reforçou que se pretendia fixar quatrocentas famílias nos próximos dez anos e tinham ser criadas mais respostas, mais emprego, melhores salários, havendo todo um conjunto de ações a fazer uma vez que não se podiam dissociar umas das outras.-----

---Esta Estratégia Local de Habitação ia permitir que conseguissem reduzir ou contribuir para a diminuição e especulação do mercado.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, esclareceu que as estratégias do plano estavam alinhadas com as ferramentas de gestão do território, ou seja, não podiam fazer uma construção num local quando o PDM não o permitia.-----

---Confessou que também gostaria que as coisas andassem mais rapidamente, no entanto, face às circunstâncias e às indicações técnicas não ia ser possível realizar a maior parte em 2024 e, portanto, passaria para 2025.-----

---Ainda a propósito de tornar as habitações mais acessíveis a Câmara tinha à disposição ferramentas disponibilizadas pelo Governo Central para adquirir imóveis nos centros das Freguesias que estavam a ficar mais desertos e colocá-los no mercado uma vez que as pessoas abandonavam a ideia de reabilitação.----

---Afirmou, quanto à questão das prioridades, não queria dizer que não fossem antecipadas, elas podiam ser antecipadas bem como postas em prática paralelamente. As ações podiam acontecer em simultâneo e o desfasamento dos prazos podia ser mais curto.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta de Estratégia Local de Habitação do concelho de Óbidos e remeter a mesma à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.-----

233-APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA SEGUNDA ADENDA AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA ÁGUA MINERAL NATURAL – CADASTRO N.º HM- 70 – TERMAS DAS GAEIRAS:-

Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 5490/2023, datada de 14 de setembro de 2023, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço, com o seguinte teor:-----

---” ASSUNTO: TERMAS DAS GAEIRAS - Segunda Adenda ao Contrato de Concessão de Exploração da Água Mineral Natural – Cadastro n.º HM- 70-----

---Em 26 de Agosto de 2015 o Município de Óbidos celebrou com o Estado Português o Contrato de Concessão de exploração da água mineral natural, com o n.º de cadastro HM-70 e com a denominação de TERMAS DAS GAEIRAS”, conforme documento em anexo.-----

---Em 3 de Maio de 2021 foi outorgada Adenda que altera e adapta os prazos estabelecidos no artigo sexto do citado Contrato – cfr. Adenda em anexo.-----

---No corrente ano foi demonstrado perante o Ministro do Ambiente e Acção Climática o interesse em manter a concessão, não obstante por um conjunto de motivos ainda não ter sido possível cumprir todas as obrigações previstas – cfr. Ofício enviado em 04-05-2023-, tendo sido proposta a celebração de uma segunda Adenda ao Contrato outorgado em 2015.-----

Câmara Municipal de Óbidos		685
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---Este pedido mereceu a concordância das entidades que, por despacho de 29-05-2023, da Subdiretora-Geral, aprovou o início do processo negocial com o Município de Óbidos e enviou proposta de minuta de Adenda ao Contrato de Concessão de Exploração de Água Mineral Natural – cfr. ofício n.º 297/DSRHG/HM-70.-----

---Em face do exposto, remete-se a minuta de Segunda Adenda para apreciação e eventual autorização da Câmara Municipal, ao abrigo das competências previstas no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, e subsidiariamente no artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

--- A informação supra transcrita fazia-se acompanhar do seguinte documento:-----

---” Segunda Adenda ao Contrato de Concessão de Exploração de Água Mineral Natural-----

-----com o número de Cadastro HM-70 e com a de “Termas das Gaeiras”,-----

-----situada numa área do Concelho de Óbidos, Distrito de Leiria-----

-----Minuta-----

-----Cláusula Primeira-----

----- (Articulado Alterado)-----

---É alterada o Artigo Sexto (Obrigações da Concessionária) que passa a ter a seguinte redação:-----

----- Artigo Sexto-----

----- (Obrigações da Concessionária)-----

---Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária o Município de Óbidos obriga-se a:-----

---1. Realizar novos trabalhos de prospeção e pesquisa de água mineral natural, que perspetivem a execução de uma nova captação definitiva, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura da presente Adenda ao Contrato.-----

---2. Realizar um estudo médico-hidrológico que perspetive a definição das indicações terapêuticas da água mineral natural suportadas em estudos de carácter médico-hidrológico, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura da presente Adenda ao Contrato.-----

---3. Elaborar um projeto de construção de um estabelecimento termal de acordo com as normas estabelecidas no Decreto-Lei 142/2004, de 11 de junho, no prazo de 18 (dezoito) meses contados da data de assinatura da presente Adenda ao Contrato.-----

---4. Propor a definição do Perímetro de Proteção, no prazo de 18 (dezoito) meses contados da data de assinatura da presente Adenda ao Contrato.-----

---5. Propor a aprovação do Plano de Exploração no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura da presente Adenda ao Contrato.-----

---6. Apresentar um estudo de valorização do aproveitamento geotérmico do recurso no prazo de 24 meses (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura da presente Adenda ao Contrato.-----

---7. Iniciar a exploração do recurso no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura da presente Adenda ao Contrato.-----

---8. [anterior alínea 7)];-----

---9. [anterior alínea 8)];...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, em relação a este ponto, recordou que o Senhor Presidente já tinha transmitido que havia interesse por parte da entidade privada em explorar a parte termal. Uma vez que as entidades privadas tinham como objetivo o lucro, caía por terra o objetivo dos proprietários iniciais que seria que estas águas fossem livres e servissem a comunidade.-----

Câmara Municipal de Óbidos		686
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

---Temia que esta iniciativa refutasse os fundamentos iniciais que os levaram a avançar e lembrou que inicialmente se pensou inclusive em canalizar e potencializar a água para a vila, dada a sua abundância. O que fundamentou a concessão das águas das Gaeiras era a causa pública e como tal tinha alguma relutância em relação a este assunto. Embora satisfeita por ter havido uma adenda, sinal que não se perdia a concessão, sentia que isto se traduzia numa dificuldade em concretizar projetos.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que entendia, porque ele próprio tinha esse sentimento, no entanto era a diferença entre o ter de decidir e o ser ou não uma boa decisão, no entanto o primeiro objetivo era a recuperação de um património no concelho e a sua reabilitação. Sendo a concessão da Câmara podiam decidir o que fazer com ela, mesmo que entregue ao privado.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que compreendia que quisesse ver o património recuperado mas alertava para o facto de se tratar de um património privado. Entendia que se a Câmara tivesse a água, sempre teria algo para negociar. O privado tinha de ter a certeza quanto ao acesso à água e questionou qual o benefício para a Câmara nesse aspeto.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que tinha de motivar o privado a investir e para isso tinha de lhe dar condições para o lucro, estando a dar ao privado condições para que reabilite o património que a Câmara não tinha como o fazer.--

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que acompanhava a ideia do Presidente em manter a concessão, no entanto sugeria que se fizesse rapidamente uma análise médico-hidrológica, para de facto defender o bem do qual se orgulhavam e queriam proteger e assim o considerar um bem público.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que esse estudo nunca tinha sido feito, no entanto já estavam em negociações com técnicos especializados, sendo estes eram muito difíceis de encontrar.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da Segunda Adenda ao Contrato de Concessão de Exploração da Água Mineral Natural – Cadastro n.º HM-70 e com a denominação de “Termas das Gaeiras”.**-----

234-APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 64/03 DE 23/08, PARA PARTILHA DE PRÉDIO RÚSTICO EM COMPROPRIEDADE:

- Foi presente a 31 de agosto do presente ano, um requerimento apresentado por Hugo Daniel Nunes Capinha, o qual se registou sob o número OP-CMP - 1020/23, onde na qualidade de proprietário, solicita nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23/08, parecer favorável para constituição de compropriedade quanto à transmissão do prédio rústico, sito em Rua Principal, n.º 36 e 38, freguesia de A-dos-Negros, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º 806 da referida freguesia de A-dos-Negros e inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 14 da Secção “M” da dita freguesia, para Colinas e Avenidas, Lda e Margens Caiadas, Lda.-----

---**A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, deliberou por unanimidade emitir nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e**

. Câmara Municipal de Óbidos		687
Ata n.º 19/2023	Reunião de 22.09.2023	

quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade ou ampliação do número de partes do referido prédio rústico (artigo 14.º da Secção “M”), por não haver qualquer fracionamento do referido prédio. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

 ---**ENCERRAMENTO**:-Pelas 16 horas e 26 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte.-----